

# Diário Oficial

0269

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.556

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1985

## GOVERNADOR FORMALIZA GRUPO DE TRABALHO PARA O MUTIRÃO

O Governador Jader Barbalho assinou na última segunda-feira, em Palácio, o Decreto nº 3909, que constitui o Grupo de Trabalho Integrado por órgãos do Poder Executivo, com vistas ao combate à violência no Estado do Pará. Também foram convidados a participar os órgãos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Governo Federal, Municípios e diversos segmentos representativos da comunidade.

### PROVIDÊNCIAS

O Mutirão Contra a Violência, contará com as seguintes medidas a serem tomadas pelo Governo do Estado:

1 - Aumento do efetivo da Polícia Militar do Estado, de mais de 2 mil homens;

2 - Intensificação do policiamento ostensivo, com polícia montada, polícia motorizada, Cosme e Damião, equipamentos de telecomunicações e PM BOX.

3 - Atividades de Academia de Polícia, com convênio com a Academia Nacional e Polícia para reciclagem e treinamento visando a capacitação pessoal e recrutamento e formação de novos policiais;

4 - Construção e reformas de unidades policiais, através de financiamento pelo FAE e convênio com o Ministério da Justiça;

5 - Modernização da Polícia Civil, através da aquisição de viaturas (FAS e Ministério da Justiça), telecomunicações (Ministério da Justiça); agilização dos procedimentos administrativos relacionados ao Inquérito Policial; criação de Delegacias especializadas em Crimes Contra a Mulher; instituição de plantão de Assistentes Sociais para atendimento a menores nas Delegacias; desenvolvimento e atualização dos Institutos de Criminalísticas e Identificação visando a um melhor desempenho da Polícia Científica; controle da comercialização e porte de armas;

6 - Uso da Informática no Detran, para controlar o furto/roubo de veículos;

7 - Construção de Colônias Agrícolas Penais, em Santarém, (em licitação), Marabá (em projeto) e em Belém (em conclusão);

8 - Construção de unidades mistas, Secretarias de Justiça/Se-



O governador Jader Barbalho assinou o decreto, acompanhado de autoridades

gup, através de Projeto do Ministério da Justiça, nos municípios de Paragominas, Itaituba, Conceição do Araguaia, Abaetetuba, Tucuruí, Bragança, Capanema e Castanhal;

9 - Construção de Unidades do Sistema Penal, também em convênio com o Ministério da Justiça, como o Centro de Observação, Casa do Albergado, Casa do Egresso, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e Casa de Custódia;

10 - Construção e reforma de fóruns e residências para juizes e promotores, no interior do Estado, em Alenquer, Altamira, Ananindeua, Bragança, Capanema, Conceição do Araguaia, Igarapé-Açu, Itaituba, Marabá, Obidos, Rondon do Pará, Salinópolis, São João do Araguaia, Tucuruí e Xinguara;

11 - Fornecimento de veículos à Curadoria de Menores;

12 - Fornecimento de veículos aos oficiais de Justiça do Crime;

13 - Constituição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

14 - Implantação do sistema de computação através de Processamento de Dados aos processos

judiciais, visando a modernização do Poder Judiciário (já em implantação, no Prodepa);

15 - Agilização dos procedimentos adotados pelo Ministério Público, na tramitação e julgamento de processos criminais;

16 - Estímulo à criação de Conselhos Comunitários de Segurança, buscando a participação da comunidade no esforço que o Governo e povo devem dispender pelo bem comum;

### COMBATE

O Governador Jader Barbalho explica no Decreto, a necessidade da criação do Mutirão Contra a Violência, considerando que a sociedade se vê assaltada por um manifesto sentimento de medo, em razão da violência que ameaça a segurança de todos os cidadãos.

Jader Barbalho informou levar seriamente em consideração a proposta do presidente José Sarney, para a elaboração de um Plano de Ação no combate à violência e, finalmente, a necessidade de se-

rem tomadas medidas práticas que operacionalizem a proposta presidencial.

Com efeito, já no próximo dia 27 de agosto, às 17:00 horas, o Grupo deverá se reunir pela primeira vez, com vistas a analisar os primeiros passos ao Plano de Ação. O encontro terá lugar na sala da Secretaria de Justiça do Estado, no Palácio Lauro Sodre.

### PRESENCAS

Durante a solenidade de assinatura do Decreto e sua divulgação, estiveram presentes, além do Governador Jader Barbalho, o prefeito Almir Gabriel, o comandante geral da PM, coronel Machado; secretário de Segurança Pública, bacharel Lélcio Alcântara; desembargador Nelson Amorim, representante do Tribunal de Justiça do Estado; diretor geral do Detran, coronel Mário Rocha; secretário de Justiça, Itair Silva; presidente da Assembléia Legislativa do Estado, deputado Hermínio Calvino, entre muitos outros dirigentes de órgãos estaduais, municipais e federais.

## SERVIÇOS

0270

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARÁ:**

Geral - 105

**IMPRESA OFICIAL:**PBX - 226-7888  
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**

Geral - 196

**DETRAN:**

Geral - 194

**SUNAB:**

Geral - 198

**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**

222-2837

**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**

223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**

228-0500

**AEROPORTO INTERNACIONAL:**

223-4122

**ENASA:**

Geral - 223-3011

**PARATUR:**

Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**

Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**

Geral - 139

**METEOROLOGIA:**

Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**

Geral - 100

**AEROPORTO JULIO CESAR:**

Geral - 223-4772

**AVIOES**

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

**BANCOS DE SANGUE**

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

**CLUBES DE SERVIÇO**

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Club de Belém - 223-5129

**CINEMAS**

**CINE CATALINA**  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)

**CINE IRACEMA**  
Av. Nazaré, 1189

**CINE NAZARÉ**  
Av. Nazaré, 1189

**CINE OPERA**  
Av. Nazaré, 1183

**CINE PALÁCIO**  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842

**CINE PARAISO**  
Av. Pedro Miranda, 1300

**CINEMAS I e II**  
Trav. São Pedro, 498

**LITERATURA:**

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

**MÚSICA:**

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

**TÁXIS:**

233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:**

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

**TEATROS**

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782

**JORNAIS****DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

**A PROVINCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

**VOZ DE NAZARÉ**

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

**RÁDIOS**

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

**TELEVISÕES**

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

**HOTEIS**

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Saões  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Vaglia  
222-6888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.556

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0271

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 3910.A 3928

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-  
RIAS

Das Secretarias de Estado de Educação e Fa-  
zenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

EXTRATOS CONTRATUAIS

Da CELPA

RESENHAS

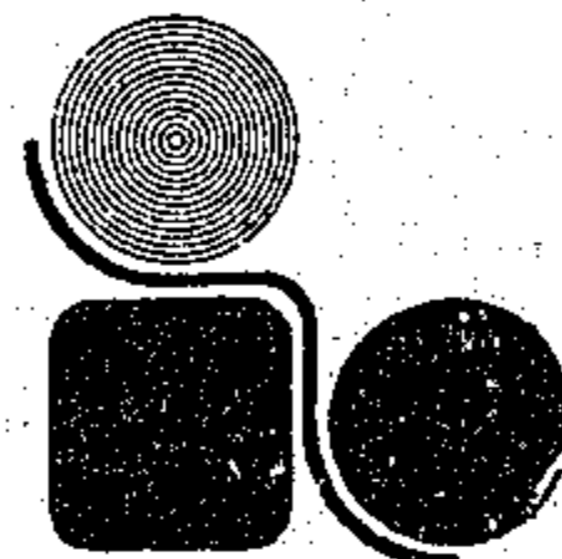
Da Justiça Estadual

**1 CADERNO**

24 Páginas

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.249 de 29 de JULHO de 1985.

Dispõe sobre as promoções de Oficiais da Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### GENERALIDADES

ART. 1º - Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado do Pará, acesso na hierarquia Policial-Militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

ART. 2º - A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica, o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em Lei, para os diferentes quadros.

ART. 3º - A forma gradual e sucessiva, resultará de um planejamento para a carreira dos oficiais PM/BM, organizado na Polícia Militar do Pará, de acordo com a sua peculiaridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O planejamento realizado deverá assegurar um fluxo de carreira regular e equilibrada.

### CAPÍTULO II

#### DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

ART. 4º - As promoções são efetuadas pelo critério de:

- Antiguidade;
- Merecimento;
- Por ato de bravura;
- "Post-mortem".

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos extraordinários, poderão haver promoção em ressarcimento de preterição.

ART. 5º - As promoções são efetuadas:

- Para as vagas de oficiais subalternos e intermediários, pelo critério de Antiguidade;
- Para as vagas de oficiais superiores, no posto de Major PM/BM e Tenente Coronel PM/BM, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, de acordo com a proporcionalidade entre elas, estabelecidas na regulamentação da presente Lei;
- Para as vagas de Coronel PM/BM, somente pelo critério de Merecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o oficial PM/BM concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento da vaga por Antiguidade poderá ser feito pelo critério de Merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de Merecimento.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

ART. 6º - O ingresso na carreira de oficial PM/BM é feito nos postos iniciais, assim considerados na legislação específica de cada Quadro, satisfeitas as exigências legais.

§ 1º - A ordem hierárquica de colocação de oficiais PM nos postos iniciais resulta da ordem de classificação em Curso, Concurso ou Estágio.

§ 2º - No caso da formação de oficiais ter sido realizada no mesmo ano letivo, em mais de uma Corporação Policial-Militar, com datas diferentes de encerramento de curso, as respectivas nomeações e precedências hierárquicas serão consideradas a partir das datas das Declarações de Aspirantes obedecendo-se a classifica-

ção intelectual final obtida, em primeira época, pelo Aluno a Oficial.

§ 3º - Os concluintes de Curso de Formação de Oficiais no mesmo ano letivo, independentes de data de Declarações de Aspirantes, constituirão a Turma de Formação de Oficiais daquele ano.

ART. 7º - Não há promoção de oficial PM, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

ART. 8º - Para ser promovido pelos critérios de Antiguidade ou Merecimento é indispensável que o oficial PM esteja incluído no Quadro de Acesso respectivo.

ART. 9º - Para ingressar no Quadro de Acesso é necessário que o oficial PM satisfaça os seguintes requisitos essenciais estabelecidos para cada posto:

- Condições de Acesso;
  - Interstício;
  - Aptidão Física; e
  - As peculiaridades a cada posto dos diferentes Quadros;
- Conceito Profissional;
- Conceito Moral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A regulamentação da presente Lei definirá e disciplinará as condições de acesso e os procedimentos para avaliação dos conceitos profissionais e morais.

ART. 10 - O Oficial PM agregado quando no desempenho de cargo ou função militar, Policial-Militar, ou considerado de natureza Policial-Militar, concorrerá à promoção por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipu-

ART. 11 - O Oficial PM que se julgar prejudicado em consequência de composição de Quadro de Acesso em seu direito de promoção, poderá impetrar, recurso ao Comandante Geral da Corporação, como última instância na esfera administrativa.

§ 1º - Para a apresentação de recurso, o oficial PM terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da comunicação oficial do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento na OPM que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º - O recurso referente à composição do Quadro de Acesso e à promoção deverá ser solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

ART. 12 - O oficial PM será ressarcido da preterição, desde que seja reconhecido seu direito à promoção quando:

- Tiver solução favorável ao recuso interposto;
- Cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;
- For absorvido ou impronunciado no processo a que tiver respondendo;
- For justificado em Conselho de justificação; ou
- Tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

ART. 13 - O ato de promoção é consubstanciado por Decreto do Governador do Estado do Pará.

§ 1º - O ato de nomeação para o posto inicial da carreira e os atos de promoção daquele posto e ao primeiro de oficial superior acarretam expedição de Carta Patente pelo Governador do Estado do Pará.

§ 2º - A promoção dos demais postos é apostilada à Última Carta Patente expedida.

ART. 14 - Nos diferentes Quadros, as vagas a serem consideradas para a promoção serão provenientes de:

- Promoção ao posto superior;
- Agregação;
- Passagem à situação de inatividade;
- Demissão;
- Falecimento;
- Aumento de efetivo.

§ 1º - As vagas são consideradas abertas:

- Na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa a inatividade ou demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;

0273

- b) - Na data oficial do óbito; e  
c) - Como dispuser a Lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º - Cada vaga aberta em determinado posto acarretará vaga nos postos inferiores, sendo esta sequência interrompida no posto em que houver preenchimento por excedente.

§ 3º - Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências "ex-officio" para a reserva remunerada já previstas até a data da promoção inclusive.

§ 4º - Não preenche vaga o oficial PM que estando agregado venha a ser promovido e continue na mesma situação.

ART. 15 - As promoções serão efetuadas anualmente, por Antiguidade ou Merecimento, nos dias 21 de abril e 25 de setembro para as vagas abertas e publicadas oficialmente até os dias 10 de janeiro e 15 de junho respectivamente, bem como para as decorrentes de promoções. \ /

PARÁGRAFO ÚNICO - A antiguidade do posto é contada a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de descontos e tempo não computável, de acordo com o Estatuto da Polícia Militar e de promoção "post-mortem", por bravura e ressarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outra data.

ART. 16 - A promoção por antiguidade em qualquer Quadro é feita na sequência do respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade.

ART. 17 - A promoção por merecimento é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento de acordo com a regulamentação desta Lei.

ART. 18 - A Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPOP) é o órgão de processamento das promoções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos desses órgãos que envolvam avaliação de mérito de oficial PM e a respectiva documentação terão classificação sigilosa.

ART. 19 - A Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPOP) tem caráter permanente; é constituída por membros natos e membros efetivos e é presidida pelo Comandante Geral da Corporação.

§ 1º - São membros natos o Chefe do Estado-Maior e o Chefe da 1ª. Seção do Estado-Maior.

§ 2º - Os membros efetivos, em número de 04 (quatro) de preferência oficiais superiores, serão designados pelo Comandante Geral.

§ 3º - Os membros efetivos serão nomeados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º - Poderá ser reduzido o número de membros natos e efetivos para o processamento das promoções ao posto de Coronel PM, desde que não exista na Corporação oficiais PM no posto de Coronel, em número suficiente.

§ 5º - A regulamentação desta Lei definirá as atribuições e o funcionamento da Comissão de Promoção de oficiais.

§ 6º - A excessão dos membros natos, não poderão funcionar na Comissão de Promoções os membros que tenham como candidatos ao Quadro de Acesso, parentes até o 4º (quarto) grau inclusive, e os afins na mesma situação.

ART. 20 - A promoção por bravura é efetivada em razão de atos de caráter excepcional e de comprovada atitude extrema de coragem e audácia, que ultrapassem aos limites normais do cumprimento dos deveres naturais do policial-militar e que sejam úteis ao conceito da Corporação, pelo exemplo positivo.

§ 1º - A promoção de que trata o supramencionado artigo, é da competência absoluta do Governador do Estado, por proposta do Comandante Geral.

§ 2º - O ato de bravura, considerado altamente meritório, será apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial, para este fim designado pelo Governador do Estado e por proposta do Comandante Geral.

§ 3º - Na promoção por bravura não se aplica as exigências para a promoção por outro critério, estabelecido nesta Lei.

§ 4º - Será proporcionado ao oficial promovido por bravura quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições de acesso ao posto a que foi promovido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

ART. 21 - A promoção "Post-Mortem" é efetivada quando o Oficial falecer em uma das seguintes situações:

- Em ação de manutenção da ordem pública;
- Em consequência de ferimento recebido na manutenção da ordem pública, ou doença, moléstia ou enfermidade contraída nesta situação, ou que nelas tenham sua causa eficiente;
- Em acidente em serviço, ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nelas tenham sua causa eficiente.

§ 1º - O oficial será também promovido "Post-mortem" se ao falecer, satisfazia às condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de Antiguidade e Merecimento.

§ 2º - A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nas letras "a", "b", e "c" independe da que prevista no § 1º.

§ 3º - Os casos de morte por acidente, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo, serão comprovados por Atestado de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papelêtas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa, utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4º - No caso de falecimento de oficial, a promoção por bravura exclui a promoção "Post-mortem" que resultaria das consequências de ato de bravura.

## CAPÍTULO V

## DOS QUADROS DE ACESSO

ART. 22 - Quadros de Acesso são relações de oficiais dos Quadros organizados por postos para as promoções por Antiguidade - Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e por Merecimento (QAM), previstos no Artigo 4º desta Lei.

§ 1º - O Quadro de Acesso, por antiguidade, é a relação dos oficiais habilitados ao acesso, colocados em ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º - O Quadro de Acesso por Merecimento é a relação dos oficiais habilitados ao acesso e resultante da apreciação do mérito e qualidades exigidas para a promoção, que devem considerar, além de outros requisitos:

- A eficiência relevada pelo oficial PM/EM no desempenho de seu cargo avaliada pelo exercício de suas funções atuais e outras anteriormente exercidas;
- A potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;
- A capacidade de liderança, iniciativa e presteza de decisões;
- Os resultados dos cursos regularmente realizados; e
- O realce do oficial entre seus pares.

§ 3º - Os Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento são organizados para cada data de promoção, na forma estabelecida na regulamentação da presente Lei.

ART. 23 - Apenas os oficiais que satisfaçam as condições de acesso e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade fixados na regulamentação desta Lei serão relacionados pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPOP) para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento.

Parágrafo Único - Os limites percentuais para a promoção por antiguidade referidos neste artigo destinam-se a estabelecer por postos nos Quadros, as faixas dos oficiais que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento.

ART. 24 - O oficial não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso quando:

- Deixar de satisfazer as condições exigidas no Inciso I do artigo 9º desta Lei;
- For considerado não habilitado para o acesso em caráter provisório, a juízo da Comissão de Promoção de Oficiais por, presumivelmente, ser incapaz de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nas letras "b" e "c" do artigo 9º desta Lei.

- c) For preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;
- d) For denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;
- e) Estiver submetido a Conselho de Justificação, instaurado "ex-officio";
- f) For preso preventivamente em virtude de Inquérito Policial, Militar ou Civil, instaurado;
- g) For condenado, enquanto durar o cumprimento da pena inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;
- h) For licenciado para tratar de assunto de interesse particular;
- i) For condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função prevista no Código Penal Militar durante o prazo de sua suspensão;
- j) For considerado desaparecido;
- l) For considerado extraviado;
- m) For considerado desertor; e
- n) Estiver em dívida para com a Fazenda do Estado do Pará por alcance.

§ 1º - O oficial que incidir na letra "b" deste artigo será submetido "ex-officio", a Conselho de Justificação.

§ 2º - Recebido o Relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do § 1º, o Governador do Estado do Pará, em sua decisão se for o caso, considerará o oficial não habilitado para o acesso, em caráter definitivo, na forma do Estatuto dos Policiais-Militares.

§ 3º - Será excluído de qualquer Quadro de Acesso o oficial que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou ainda:

- a) For nele incluído indevidamente;
- b) For promovido;
- c) Tiver falecido; ou
- d) Passar à inatividade.

ART. 25 - Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento já organizado, ou dele não poderá constar, o oficial que agregar ou estiver agregado:

- a) Por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoas da família por prazo superior a 06 (seis) meses contínuos;
- b) Em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta;
- c) Por ter passado à disposição de Órgão do Governo Federal, do Governo Estadual, de Território ou de Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo Único - Para poder ser incluído ou reincluído no Quadro de Acesso por Merecimento o oficial abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter à Corporação, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da promoção.

ART. 26 - O oficial que no posto, deixar de figurar por 03 (três) vezes consecutivas ou não, em Quadro de Acesso por Merecimento, se em cada um deles participou oficialmente

moderno, é considerado inabilitado à promoção ao posto imediato pelo critério de Merecimento.

ART. 27 - Considera-se o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo somente quando incidir no caso do § 2º do artigo 24 desta Lei.

ART. 28 - O oficial promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo Único - Este Oficial contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica, quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ser promovido desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 29 - Aos Aspirantes a Oficial PM aplicam-se, os dispositivos desta Lei, no que for pertinente.

ART. 30 - A constituição do Quadro de oficiais PM se fará, inicialmente, através de aproveitamento:

- a) Dos candidatos que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficial já realizado em outra Corporação;
- b) Dos oficiais da reserva das Forças Armadas, de acordo com o contido no artigo 13 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), desde que sejam submetidos ao indispensável estágio e julgados aptos.

ART. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentação da Presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

ART. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3910 DE 19 DE AGOSTO DE 1985  
Abre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-7.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-7.000.000 (sete milhões de cruzelros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orç.: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1202
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	2.116
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 7.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 3911 DE 19 DE AGOSTO DE 1985  
Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$-234.239.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$-234.239.000 (duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzelros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
---	------

Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	2.803
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 217.526.000
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 16.713.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$-16.713.000.

II - Anulação parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 217.526.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3912 DE 19 DE AGOSTO DE 1985  
Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 97.110.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 97.110.000 (noventa e sete milhões, cento e dez mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas	2.093

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 97.110.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3913 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.824.901.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.824.901.000 (sete bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e um mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.027

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 6.675.568
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 189.424
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 532.406
3253.00 - Salário Família	Cr\$ 10.206
3131.00 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 417.297

DECRETO Nº 3914 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.667.592.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.667.592.000 (DEZ BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO	0401
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	2.005

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 4.134.370.000
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 342.989.000
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 18.828.000
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 577.158.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 417.297.000;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 7.407.604.000

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3914 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	0400
Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	0401
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	2.005

3255.00 - Assistência Médico-Hospitalar Cr\$ 100.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3915 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.919.018.000
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 11.456.000
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 4.271.000

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.285.757.000
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 139.962.000
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 13.298.000

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.049.607.000
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 113.391.000
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 2.812.000

ATIVIDADE: Controle da Aplicação da Justiça

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 48.321.000
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 6.354.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
UNID. ORÇ.: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
FUNÇÃO: Reserva de Contingência	99
PROGRAMA: Reserva de Contingência	99
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência	999
Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 10.667.592.000

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 28 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

0275

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3918 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 77.050.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 77.050.000 (Setenta e sete milhões e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	1602
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Pará	2.805
3111.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 77.050.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3919 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.415.454.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.415.454.000 (Dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.804
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 2.415.454.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Orgão: Reserva de Contingência	3900
Unidade Orçam.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 2.415.454.000

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 08 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3920 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre ao Fundo Penitenciário do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Penitenciário do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Fundo Penitenciário do Estado	3400
Unid. Orç.: Fundo Penitenciário do Estado	3401
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Programação a Cargo do Fundo Penitenciário do Estado	1.104
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr\$ 500.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Orgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Projetos a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	1.807
4311.01 - Auxílios para Investimentos	Cr\$ 500.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3921 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Justiça	3103
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Encargos com Débitos Precatórios	2.107
3191.00 - Sentenças Judiciais	Cr\$ 250.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3922 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Homologa a Resolução nº 18/85-CD, de 09 de julho de 1985, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 18/85-CD, de 09 de julho de 1985, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1985, no valor de Cr\$ 93.343.000 (Noventa e três milhões, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 18/85-CD DE 09 DE JULHO DE 1985

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 93.343.000 (noventa e três milhões, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0740/85-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 93.343.000 (noventa e três milhões, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros) ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, Item III de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 0740/85.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará	Cr\$ 43.343.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 30.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 93.343.000

TOTAL

Art. 3º - Abertura de Crédito Suplementar será atendida com a Anulação Parcial dos elementos de despesa:

08070212.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 70.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ 20.000.000
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 3.343.000
TOTAL	Cr\$ 93.343.000

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 09 de julho de 1985  
Prof. LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP, em exercício

DECRETO Nº 3923 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

Homologa as Resoluções nºs. 16/85-CD, de 02 de julho de 1985, 17/85-CD, de 09 de julho de 1985 e 19/85-CD, de 23 de julho de 1985, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs. 16/85-CD, de 02 de julho de 1985, 17/85-CD, de 09 de julho de 1985 e 19/85-CD, de 23 de julho de 1985, que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1985, no valor de Cr\$ 228.272.000 (Duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 16/85-CD DE 02 DE JULHO DE 1985

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000, (vinte milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0700/85-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, Parágrafo 1º, Item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do processo nº 0700/85-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.	Cr\$ 7.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 20.000.000

TOTAL

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a Anulação Parcial do elemento de despesa:

08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.	Cr\$ 20.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ 20.000.000

TOTAL

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 02 de julho de 1985  
Prof. LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 17/85-CD DE 09 DE JULHO DE 1985

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 40.666.000 (Quarenta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0730/85-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 40.666.000 (Quarenta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, Parágrafo 1º, Itens I e II de 17 de março de 1964, para atender o que consta do processo nº 0730/85.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

4601.08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.	Cr\$ 35.866.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 40.666.000

TOTAL

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com o Superávit apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1984 e com a Anulação Parcial da dotação existente no elemento:

4601.08070212.005 - Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.	Cr\$ 3.000.000
---	----------------

TOTAL

Art. 4º - A diferença verificada entre a Anulação Parcial e o total do Crédito solicitado, refere-se ao Superávit do Balanço Patrimonial do exercício de 1984.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 09 de julho de 1985  
Prof. LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 19/85-CD DE 23 DE JULHO DE 1985

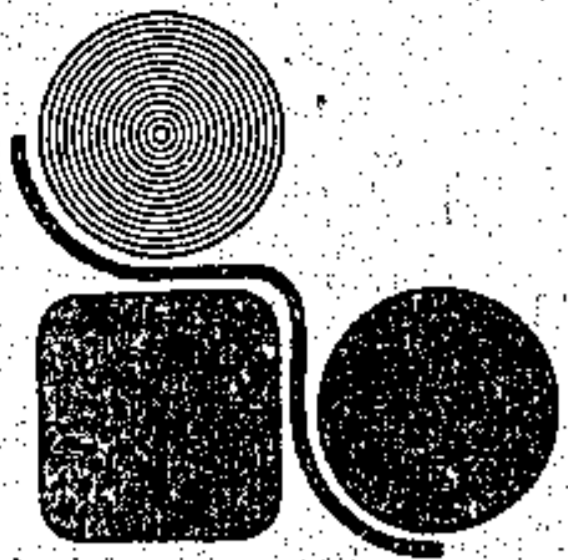
Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 167.606.000 (Cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e seis mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 0799/85-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e seis mil cruzeiros (Cr\$ 167.606.000), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, Parágrafo 1º, Itens I e III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 0799/85-FEP.





**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na Capital</b>	
Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Anual	Cr\$ 848.000
Semestral	Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novocentos cruzelros (Cr\$ 900).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 8.589.200

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:  
08070212.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará. Cr\$ 30.606.000  
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 25.000.000  
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 80.000.000  
3.1.3.2 - Outros Serviços Cr\$ 22.000.000  
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 167.606.000  
TOTAL Cr\$ 167.606.000

Art. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar será atendida com a Anulação Parcial do elemento de despesa:  
08070212.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará. Cr\$ 100.000.000  
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 100.000.000  
TOTAL Cr\$ 100.000.000

Art. 4º - A diferença verificada entre a Anulação Parcial e o total do Crédito solicitado, refere-se ao Superavit apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1984.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se  
Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 23 de julho de 1985.  
Prof. LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP, em exercício

Decreto nº 3924 de 19 de Agosto de 1985

Homologa a Resolução nº 001/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, que aprova a Proposição nº 001/85 - CONBEL, que trata da Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, para o exercício de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

0277

**RESOLUÇÃO Nº 001/85-CONBEL**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4.496, de 05 de dezembro de 1975 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto no item X do artigo 3º do Regimento Geral do Conselho;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho, em sua primeira reunião ordinária da Proposição nº 001/85;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, para o exercício de 1985, na conformidade dos anexos 01 a 04.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Geral do CONBEL, a proceder à programação e aplicação dos recursos constantes da Reserva Técnica, no valor de Cr\$ 1.454.048.020 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL E VINTE CRUZELROS), em projetos de interesse metropolitano.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 31 dias do mês de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO**

**CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**ANEXO 01**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO METROPOLITANO - 1985

PROGRAMAS E PROJETOS	RECURSOS EM Cr\$ 1.00
<b>I - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL</b>	<b>327.065.912</b>
- Emissão e Distribuição de Guias do IPTU de Ananindeua	4.379.360
- Complementação e Atualização do Levantamento Aerofotogramétrico da RMB	322.686.552
<b>II - SANEAMENTO</b>	<b>5.911.062.000</b>
- Despesas Complementares a Aquisição de Equipamentos para Serviços de Limpeza Pública	84.000.000
- Ação Imediata nas Baixadas	327.062.000
- Aterro e Drenagem de Baixadas	3.500.000.000
- Passarela de Madeira para as Baixadas	2.000.000.000
<b>III - URBANISMO</b>	<b>5.826.750.000</b>
- Reurbanização do Ver-O-Peso/Ladeira do Castelo	2.750.000.000
- Restauração e Intervenção da Praça da República	500.000.000
- Despesas Cartorárias referente a Desapropriação de Terras no Jardim Maguari	600.000
- Pagamento de Custos e Indenização de Áreas de Terra no Jardim Europa	76.150.000
- Desapropriação e Aquisição de Áreas de Tensão Social	2.500.000.000
<b>IV - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>	<b>500.000.000</b>
- Construção de Quadras Polivalentes	500.000.000
<b>V - TRANSPORTE</b>	<b>3.352.536.689</b>
- Pavimentação com Poliedros	3.000.000.000
- Pavimentação da Rua do Utinga	28.118.000
- Pavimentação da Rodovia Coqueiro/Tapanã	186.690.000
- Pavimentação da Rodovia Maracacuera	22.161.000
- Assessoria Técnica ao Projeto Trólebus	3.817.389
- Projeto Táxi	111.750.300
<b>VI - SAÚDE</b>	<b>30.000.000</b>
- Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde Estaduais	20.000.000
- Aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde do Conjunto Satélite	10.000.000
<b>VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>4.119.492</b>
- Instalação de Iluminação Pública na Pracinha do Conjunto Cidade Nova I	4.119.492
<b>VIII - RELAÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>17.221.129</b>
- Formação de Grupos de Produção de Costureira e Associação de Lavadeiras e Prestação de Serviços a Domicílio	17.221.129
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.968.755.222</b>

## CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

## ANEXO 02

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
PROGRAMA DE INVESTIMENTO A CARGO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS - OFR-01

PROGRAMAS E PROJETOS	VALOR
<b>I - HABITAÇÃO</b>	<b>183.374.093</b>
- Melhorias Físicas e Operacionais do Conjunto Castelo Branco	10.000.000
- Recuperação do Conjunto Panorama XXI	173.374.073
<b>II - TRANSPORTE</b>	<b>250.000.000</b>
- Complementação da Construção do Hangar do Estado	250.000.000
<b>III - ASSISTENCIA</b>	<b>1.000.000.000</b>
- Implantação de Creches Domiciliares	1.000.000.000
<b>IV - EDUCAÇÃO</b>	<b>208.107.887</b>
- Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Santa Bárbara	2.053.000
- Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Professora Vela Alves	49.828.707
- Concessão de 25% de Abatimento aos Estudantes de 1º e 2º Grau, nas passagens de Transporte Coletivo	156.226.180
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.641.481.980</b>

## ANEXO 03

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS A CARGO DO PME - COTA DO ESTADO/1985

PROGRAMAS E PROJETOS	RECURSOS CR\$ 1,
<b>- TRANSPORTES URBANOS</b>	
- <b>Infra-Estrutura Viária</b>	
- Sistema Viário	
- Rua do Outeiro	486.860.000
- Sistem Viário principal do Conjunto Habitacional Cidade Nova (Ananindeua)	363.200.000
- Passagem Dalva (Trecho: R. 28 de Março/Av. Dalva)	69.150.000

Decreto nº 3925 de 19 de agosto de 1985

Homologa a Resolução nº 002/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

**RESOLUÇÃO Nº 002/85-CONBEL**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Rando Metropolitano;

CONSIDERANDO que na primeira reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 1985, o CONBEL aprovou a Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, através da Resolução nº 001/85, homologada pelo Governador do Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, a celebrar convênio com o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, para execução do Projeto de Atualização e Complementação do Levantamento Aerofotogramétrico da Região Metropolitana de Belém, utilizando os recursos do Rando Metropolitano/FPB, no valor de Cr\$ 322.686.552 ( TREZENTOS E

Decreto nº 3926 de 19 de agosto de 1985

Homologa a Resolução nº 003/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 31 de julho de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de agosto de 1985

**- Corredores Diversos**

- Sistema Gestor do Transporte Urbano	715.990.000
<b>- Ampliação da Capacidade e Segurança do Tráfego</b>	
- Abrigos e Equipamentos	96.697.507(*)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.731.897.507</b>

(\*) excesso de arrecadação do PME/1984

## ANEXO 04

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS A CARGO DA UNIÃO/EBTU - 1985  
PROPOSTA

PROGRAMAS E PROJETOS	RECURSOS	
	NÃO REEMBOLSÁVEIS	EM CR\$ REEMBOLSÁVEIS
<b>- TRANSPORTES URBANOS</b>		
- <b>Infra-Estrutura Viária</b>	<b>1.778.750.000</b>	<b>167.660.000</b>
- Rua do Outeiro	124.860.000	-
- Rod. Coqueiro/Tapanã (Trecho: BL 17/BL 01)	845.240.000	112.660.000
- Conjunto Habitacional Cidade Nova (Ananindeua)	517.800.000	55.000.000
- Passagem Dalva (Trecho: R. 28 de Março/Av. Dalva)	290.850.000	-
<b>- Corredores Diversos</b>	<b>1.077.000.000</b>	
- Sistema Gestor do Transporte Urbano	780.000.000	-
- Sistema de Transporte Público de Passageiros	129.000.000	-
- Sistema de Planejamento e Controle dos Transportes Urbanos	197.690.000	-
- Supervisão, Fiscalização e Divulgação de Obras, Projetos e Serviços	32.310.000	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.855.750.000</b>	<b>167.660.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.023.410.000</b>	

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de AdministraçãoFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS (CRUZEIROS).

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 31 dias do mês de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Presidente do Conselho Deliberativo da  
Região Metropolitana de Belém

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da  
Região Metropolitana de Belém

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de AdministraçãoFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 005/85 - CONBEL**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM-CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO que na primeira reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 1985, o CONBEL aprovou a Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, através da Resolução nº 001/85, homologada pelo Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Belém-FMB, para execução do Projeto Desapropriação e Aquisição de Áreas de Tensão

Social, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, no valor de Cr\$ ..... 2.500.000.000 (DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN a tomar as providências necessárias à efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 31 dias do mês de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

0279

**DECRETO Nº 3927 DE 19 DE AGOSTO DE 1985**

Homologa a Resolução nº 005/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 31 de julho de 1985.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 005/85 - CONBEL**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM-CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO que na primeira reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 1985, o CONBEL aprovou a Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, através da Resolução nº 001/85, homologada pelo Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Belém-FMB, para execução do Projeto Quadras Polivalentes, utilizando recursos do

Fundo Metropolitano-FPE, no valor de Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN a tomar as providências necessárias à efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 31 dias do mês de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**DECRETO Nº 3928 DE 19 DE AGOSTO DE 1985**

Homologa a Resolução nº 004/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/85, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 31 de julho de 1985.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 004/85 - CONBEL**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM-CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO que na primeira reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 1985, o CONBEL aprovou a Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, através da Resolução nº 001/85, homologada pelo Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Belém-FMB, para execução do Projeto Pavimentação com Poliedros, utilizando recursos do Fundo Metropolitano-FPE, no valor de Cr\$ 3.000.000.000 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN a tomar as providências necessárias à efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 31 dias do mês de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985  
O Governador do Estado tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, resolve, nomear, de acordo com o art. 104, § 2º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Adir da Silva Moreira, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", Lotado na Secretaria de Estado de Administração.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11.07.85, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Angela Maria de Souza Gorayeb, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", Lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985  
O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07. 85;  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO CLAUDIO VON LOHRMANN CRUZ, do cargo em comissão de Assistente do Diretor do Presídio São José, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985

HEMÍNIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ITAIR SA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado:  
RESOLVE:  
Promover pelo critério de antiguidade, de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, OLAVO GUIMARÃES FERREIRA, do cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985  
HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ITAIR SA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL INACIO DOS REIS CASTRO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985  
HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11.07.85, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Jorge Artur Moura Amaral, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado resolve, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 7332, de 01.07.85, nomear, pelo período de (02) dois anos, Luiz Pascoal de Alcântara Neto, como Suplente da Presidência da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado resolve, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, reconduzir pelo período de (02) dois anos, a contar de 23.05.85, Benedito Melo Gonçalves, como membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado resolve, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, reconduzir, pelo período de (02) dois anos, a contar de 23.05.85, Raimundo Antonio Feliz Ferreira, como membro Titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado resolve, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, nomear, pelo período de (02) dois anos, a contar de 01.08.85, Nelson Maués de Faria, como membro do Conselho Regional de Desportos, na qualidade de representante das Federações Desportivas.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985.

HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, IZABEL CRISTINA DE AMORIM PIMENTA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1985  
HERMINIO CALVINHO FILHO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

## SECRETARIAS

## FAZENDA

## RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Port. nº 541/85-Redistribuir, a pedido da 7ª.RF para a 3ª.RF, NIUZA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2  
Port. nº 542/85-Dispensar, a pedido da função de Chefe da Agência de Fazenda Estadual em Redenção-7ª Região Fiscal, NIUZA MARTINS FERREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização-GEP-TAF-502.2, símbolo FG-3.  
Port. nº 543/85-Redistribuir, a pedido da 7ª.RF para 3ª. RF; NEUZA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.2.  
Port. nº 544/85-Colocar o funcionário ALBERTH TORTO LA DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1 para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Redenção 7ª.RF. símbolo FG-3.

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 604 DE 07 DE AGOSTO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

- considerando a necessidade de agilizar o planejamento e execução do calendário para os festejos da SEMANA DA PÁTRIA/85,

## RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO EXECUTIVA DOS FESTEJOS DA SEMANA DA PÁTRIA, para o corrente ano de 1985.

- Presidente: Prof. CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Diretor de Ensino da SEDUC
- Vice-Presidente: Prof. FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES  
Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Coordenador Geral: Prof. RENAUSTO ALVES AMANAJÁS  
Vice-Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Sub-Coordenador: Prof. GELMIREZ MÊLO E SILVA  
Assessor Especial do Gabinete do Secretário de Educação
- Secretária Geral: Profa. MARIA ELISABETE TRINDADE  
Supervisora do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Secretário de Apoio: Prof. CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS  
Assessor de Planejamento do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC

## - ASSESSORES ESPECIAIS:

- Cel. PM HERCÍLIO AMARANTE OLIVEIRA  
Chefe do E.M. da Polícia Militar do Estado
- Prof. NAGIB COELHO MATNI  
Diretor da Escola Superior de Educação Física
- Profa. MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO  
Diretora do Instituto CARLOS GOMES
- Dr. ARY GONCALVES DE MENDONÇA  
Diretor do DEREM/SEDUC
- Profa. GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL  
Representante da Fundação de Assistência ao Educando/PA
- Profa. RAIMUNDA FERNANDES ALBUQUERQUE

Port. nº 546/85-Redistribuir, a pedido da 3ª.RF para 4ª.Região Fiscal a funcionária GLÓRIA CELESTE CHAGAS MARVÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1

Port. nº 547/85-Redistribuir, a pedido da 3ª. para 4ª. Região Fiscal o funcionário REINALDO RODRIGUES MARVÃO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 549/85-Redistribuir, a pedido da 3ª.para 8ª.Região Fiscal o funcionário MÁRIO YOSUO NAKAMURA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 550/85-Redistribuir, a pedido da 3ª.para 2ª.Região Fiscal a funcionária LECENA BORGES NAKAMURA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 551/85-Designar, EUDENIL NEVES MARUM, para substituir Marina Lúcia da Silva Rocha e MARIA DO SOCORRO LOPES BRAZÃO E SILVA, para comporem a Comissão designada pela Portaria nº 225.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA-GERAL DE ADMINIST. Port. nº 100/85-D.G.A-CONCEDER, Complementação ao fornecimento de Fundos concedido através da Port. nº 082 de 17.07.85-DGA, nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DE JESUS MARTINS FERREIRA, Chefe do serviço de Administração Geral-3ª.Região Fiscal, no valor de Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos-3132 para despesas nos meses de julho e agosto/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 1985.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. nº 5557 - Reg. nº 15.391 - Dia: 21/08/85)

- Assessora do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Profa. CARIDADE RODRIGUES CRUZ  
Coordenadora da Comissão de Moral e Civismo
- Profa. MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES  
Diretora da Divisão de Educação Física do Departamento de Educação Física e Desportos
- Econ. CLÁUDIO JESUS AZEVEDO COSTA  
Representante da Secretaria de Cultura Desportos e Turismo - SECDT
- Prof. ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA  
Diretor da Divisão de Desportos do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Prof. RONALDO FONTOURA AMANAJÁS  
Assessor do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Prof. JOSÉ MARIA BARBOSA MARQUES  
Assessor do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC
- Prof. LUÍZ HAROLDO DE MELO E SILVA  
Assessor do Departamento de Educação Física e Desportos da SEDUC

## MEMBROS:

- Profa. ANNA CECÍLIA GONDIM DE OLIVEIRA  
Assessora do DEFIDE
- Profa. CLEUDEONICE SANTOS BARBOSA  
Coordenadora de Educação Física do 1º Grau do DEFIDE
- Prof. DOMINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO  
Assessor de Desportos do DEFIDE
- Prof. JOSÉ ALUÍZIO ESTEVES BRASIL  
Assessor de Desportos Comunitário do DEFIDE
- Profa. SANDRA SUELY LOPES SOUTO  
Coordenadora de Educação Física do 2º Grau do DEFIDE
- Profa. MARLENE DE SOUZA BONFIM  
Coordenadora de Educação Física dos Municípios do DEFIDE
- Profa. ALCEMIRA FERREIRA DE MEDEIROS  
Supervisora de Educação Física do DEFIDE
- Profa. REGINA COELI DE BASTOS ALVES  
Coordenadora de Ensino Especial do DEFIDE
- Senhor MIGUEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Coordenador da Assessoria de Comunicação da SEDUC
- Jornalista ABIAS CALDAS DE ALMEIDA  
Assessor de Comunicação da SEDUC
- Engº JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA  
Representante do Departamento de Trânsito-DETRAN/PA
- Prof. JOSÉ CLÁUDIO DO AMARAL PINHEIRO  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Prof. RONALD ARAÚJO DE ANDRADE  
Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém
- Prof. MANOEL JOÃO OLIVEIRA TAVARES  
Técnico em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação
- Dra. MARIA DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES MOTA  
Diretora do CEDESP
- Profa. ELZA VALE FEIO  
Assessora de Esportes da Federação Nacional das APAEs na Região Norte
- Sr. RAUL DA SILVA VENTURA FILHO  
Representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU
- Sr. MÁRIO NAZARENO CORREIA DO NASCIMENTO  
Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP
- Engº OSEAS NASCIMENTO MACEDO  
Representante da Secretaria Municipal de Obras - SEOB
- MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA JORDÃO  
Representante do Departamento de Assistência ao Estudante
- Prof. MANOEL LIARTE DE MATOS  
Diretor da Associação dos Professores de Educação Física/PA
- Prof. JESUÍNO MACHADO SERRÃO DE CASTRO  
Assessor do DEFIDE
- Profa. JOANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA  
Assessora da Comissão de Moral e Civismo

- Srta. TELMA ALVES DE AVELAR  
Coordenadora do Setor de Avaliação da Polícia Civil
- SEGUP
- Srta. SUELY LAMEIRA  
Assessora da Administração do DEFIDE
- Srta. MARIA EDNELZA DE SOUZA REIS  
Assessora da Administração do DEFIDE
- Prof. ANTONIO NAZARENO MAGALHÃES DA SILVA  
Coordenador de Educação Física do Instituto Felipe Smaidone
- Profa. ALDALICE MOURA CRUZ OTTERLOO  
Diretora do Departamento de Ensino de 2º Grau

- Profa. MARIA IVETE FERREIRA SOARES  
Diretora do Departamento de Ensino de 1º Grau
- Adm. ANTONIO MARIA DE SIQUEIRA MENDES  
Representante das Centrais Elétricas do Pará S/A

0281

DE-SE CIENCIA E CUMpra-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 07 de agosto de 1985.

Dr. ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 625 DE 13 DE agosto DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

BAIXAR as seguintes normas para o Desfile Escolar do Dia 05 de Setembro de 1985, como parte dos Festejos da SEMANA DA PÁTRIA.

## I - DA INSCRIÇÃO:

Art. 1º - Quaisquer Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus, oficiais ou particulares, clubes desportivos ou entidades, instituições ou empresas poderão inscrever-se para participar do DESFILE ESCOLAR DO DIA 05 DE SETEMBRO do corrente ano, no prazo determinado para esse acontecimento.

Art. 2º - No ato da inscrição será obrigatório apresentar o Histórico do Estabelecimento de Ensino ou Entidade de Classe, que embora o mais sucinto possível, deverá conter os dados essenciais de informação.

Parágrafo 1º - Excluindo-se a Banda Marcial as Escolas de 1º Grau desfilarão apenas com alunos de 5ª a 8ª séries em número que não ultrapassem 100 (cem) alunos.

Parágrafo 2º - Excluindo-se a Banda Marcial, as Escolas de 2º Grau, desfilarão com uma representação que não poderá ultrapassar, no máximo, de 300 (trezentos) alunos.

Parágrafo 3º - Excluindo-se a Banda Marcial, os clubes, entidades, instituições ou empresas desfilarão com uma representação que não poderá ultrapassar, no máximo, de 200 (duzentos) representantes.

Parágrafo 4º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 19 a 26 de agosto do corrente ano, excluindo o sábado e domingo, das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Departamento de Educação Física e Desportos da Secretaria de Estado de Educação, sito à Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 1215, devendo ser feito o registro do posto e do nome completo do Assessor para atender a Unidade Escolar.

Parágrafo 5º - É terminantemente proibido face o perigo da canícula ante o tempo da espera para o Desfile, fazer com que crianças do JARDIM E ALFABETIZAÇÃO integrem as representações das Escolas de 1º Grau.

Parágrafo 6º - Não será efetuada nenhuma concessão aos estabelecimentos de ensino ou Entidades de Classe, para efetuar inscrições fora do prazo determinado no parágrafo anterior.

## II - DO TREINAMENTO:

Art. 3º - Será de inteira responsabilidade da Direção das Unidades Escolares e Entidades de Classe, o treinamento das mesmas para o Desfile Escolar, cabendo-lhes ainda as providências necessárias.

Parágrafo Único - Todos os Estabelecimentos de Ensino, clubes desportivos ou entidades, instituições ou empresas deverão obedecer ao ritmo normal de cadência, que deverá ter no mínimo 120 (cento e vinte) passos por minuto, o que será observado rigorosamente pela Comissão do Desfile.

Art. 4º - Somente a partir do dia 25 de agosto e de acordo com instruções que serão baixadas posteriormente, e que serão permitidos os ensaios externos, observada a orientação do DETRAN que indicará as vias públicas que forem liberadas para os ensaios referidos.

III - DO DESFILE:

Art. 5º - Sugere-se que o Pavilhão Nacional, a Bandeira do Pará e a Flâmula da Unidade Escolar deverão ser conduzidos por alunos que se destaquem no aproveitamento escolar, relacionamento com mestres e colegas e tenha elevado espírito de participação cívico e desportivo.

Art. 6º - Quaisquer estabelecimentos de ensino, clubes desportivo ou entidades, instituições ou empresas poderão alegar a sua apresentação com motivos que estejam estritamente ligados a assuntos cívicos do evento.

Art. 7º - As Unidades de Ensino de 1º Grau abrirão o Desfile, seguindo-se os de 1º e 2º Graus, e após os de 2º Grau, findo os quais ficarão os clubes, entidades, instituições e empresas, se houver, devendo ser obedecido o número recebido no ato da inscrição.

Art. 8º - É facultado à direção dos estabelecimentos o uso do uniforme para o Desfile, devendo contudo dar prioridade ao uso do uniforme diário, do uniforme de Educação Física, evitando-se indumentárias que não combinem com o objetivo cívico do acontecimento.

Art. 9º - O Desfile será realizado na Praça República, iniciando-se às 08:00 horas, pontualmente, após o Governador do Estado, em companhia do Secretário de Estado de Educação passar em revista às representações dos estabelecimentos de ensino e demais grupos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 10º - Os casos omissos, deverão ser resolvidos pelas Comissões Organizadora e Executiva e aprovado pelo Secretário de Estado de Educação.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de agosto de 1985.

Dr. ARIBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação

(Ext. nº 5548 - Reg. nº 15.393 - Dia: 21/08/85)

ANÚNCIOS

TELSTAR HOTÉIS S/A  
CGC DO ME Nº 05.416.755/0001-95  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2  
JUNTA COMERCIAL N.C. 2.533 EM 06.12.77  
CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 10.066.830.415  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 8.614.033.187

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1985  
Data, Hora e Local: 26.04.85 - às 17:00 horas, a Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, Belém/PA. Presença: A totalidade dos membros do Conselho - Mesa - Presidente, JEAN MAURICE LARCHER - Ordem do Dia - Eleição da Diretoria para o biênio 1985/1986. Deliberações: Foram eleitos para a Diretoria: Diretor Presidente - JEAN MAURICE LARCHER, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuá, 1.590-aptº 172, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.973.355, inscrito no CPF do MF sob nº 480.771.358-20; Diretor Técnico - PIERRE GABRIEL CASTERA, francês, casado, hoteleiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Jesuino Arruda, 574 - aptº 111, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.905.707, inscrito no CPF do MF sob nº 283.090.736-15, e Diretor Executivo - LUIZ UMBERTO BALDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Miguel Andrade Roque, 13, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.361.932, inscrito no CPF do MF sob nº 054.063.588-04, e Diretor - MILTON GARI DORNELLES ALVES, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Macedo Soares, 1.234 - aptº 176, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.563.679, inscrito no CPF do MF sob nº 055.358.670-00, sendo que os eleitos serão empossados em seus respectivos cargos, mediante Termo a ser lavrado no Livro de "REUNIÕES DA DIRETORIA", e permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos membros da Diretoria que for eleita para o exercício de 1987. a) JEAN MAURICE LARCHER - Presidente do Conselho de Administração. Certidão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que por decisão da 2ª Turma, Foi arguido nesta JUCEPA sob o nº 1114-85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 01.07.85 - a) MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

TELSTAR HOTÉIS S/A  
CGC DO ME Nº 05.416.755/0001-95  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2  
JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 EM 16.12.77  
CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 3.696.647.170  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 3.196.647.169

EXTRATO DA ATA DA A.G.O. REALIZADA EM 26.04.85  
Data, Hora e Local: 26.04.85, às 10:00 horas, a Av. Bernardo Sayão, nº 4.804. Presença - Mais de 2/3 do Capital Social, com direito de voto. Mesa - Presidente - JEAN MAURICE LARCHER, Secretário - SÉRGIO CARREIRO DE TEVES. Publicações: Convocação - Editais - D.O do Estado do Pará de 17, 18 e 19.04 e "A Província do Pará" dos dias 18, 19 e 20.04 - Aviso de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76 - D.O do Estado do Pará dos dias 21, 22 e 25.03 e "A Província do Pará" dos dias 21, 22 e 23.03.85 - Balanço e demonstrações Financeiras - D.O do Pará e "A Província do Pará" dos dias 21, 22 e 23.03.85.

FAZENDA VALE DO RIO MOJU S/A-CGC 05.013.511/0001-61  
CAPITAL AUTORIZADO-CR\$-580.074.500-CAPITAL SUBSCRITO-CR\$-109.074.500-CAPITAL INTEGRALIZADO-CR\$-109.074.500- Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Julho de 1985- Às 10,00 horas, na sede social, sito à Trav.19 de março, 96-sala 103, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 110.000.000 de ações ordinárias nominativas Classe Única, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros) e 360.000.000 de ações preferenciais nominativas, Classe Única, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) relativo ao Exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 03006/85 de 12.07.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19.07.85, assinado pelo Sr. ALBERTO GOMES SALAME, representante da empresa, pelo Sr. Claudionor A.A. Nogueira-Diretor Financeiro e Ruy Barreiros da Rocha-Chefe Interino do Depºde Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, e Boletim de Subscrição de 15.07.85, assinado pelos acionistas possuidores de ações ordinárias. O Texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME-Secretária-Belém-PA, 19 de Julho de 1985-Registrada na JUCEPA sob nº 1233/85 de 29.07.85-Maria do Socorro S. Vasconcelos-Secretária em Exercício da JUCEPA.

FAZENDA VALE DO RIO MOJU S/A-CGC 05.013.511/0001-61  
CAPITAL AUTORIZADO-CR\$-580.074.500-CAPITAL SUBSCRITO-CR\$-109.074.500-CAPITAL INTEGRALIZADO 219.074500  
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de Julho de 1985- Às 15,00 horas, na sede social, sito à Trav.19 de março nº 96 sala 103, na cidade de Belém-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias que fez parte da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 15.07.85, tendo em vista a não inclusão das acionistas Exportadora e Importadora Pirã Com. e Inds.Ltda, W.M. Teacher Y Sons Brasil Imp.Industrial de Whisky Ltda e CMEI Carneiro Monteiro Engenharia S/A, e consequente redistribuição das ações integralizadas naquela data. Submetida a apreciação foi unanimemente aprovada a proposição em pauta.O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA.MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME-Secretária-Belém-PA, 19 de julho de 1985-Registrada na JUCEPA sob nº 1335/85 de 19.08.85-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário-Geral.

(T. Nº 05785 - Reg. Nº 15402 - Dia: 21.8.85)  
PRESIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Fazenda Vale do Rio Moju S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de Agosto de 1985, às 12:00 horas, em sua sede social na Condição de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberar e

bre a seguintes materia constantes da Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 30 de Abril de 1.985; b) Destinação do resultado líquido do exercício; c) Capitalização da Correção Monetária do Capital real; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse Social.

Condição do Araguaia, 19 de Agosto de 1985.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. Nº 05784 - Reg. Nº 15400 - Dias: 21, 22 e 23.8.85)  
COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO  
AGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA  
CGC(MF)05.141.981/0001-00  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 30 de agosto de 1985 às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:  
a) Aumento de Capital Social  
b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento  
c) Outros assuntos de interesse da sociedade  
Santana do Araguaia, 20 de agosto de 1985  
a) Diretoria

JACUPE AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C. 05.262.142/0001-40  
"ERRATA" - ARCA DE 05.08.85 e D.O.E. EDIÇÃO DE 12.08.85  
O respectivo BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO foi assinado em 12.08.85, pelos Srs. Augusto Barreira Pereira - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lisboa - Chefe Deptº. Inc. e Fiscais e Ações, representando o FINAM e pelos Srs. Carlos Fernandes Xavier e Ma. Fernanda Nicucci Xavier - Diretores, representando a Empresa.  
Belém, 20.08.85. a) Carlos Fernandes Xavier - Presidente Cons. Administração.  
(T. nº 05704 - Reg. nº 15.392 - Dia: 21/08/85)



CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S.A. CGC/MF Nº 04.935.516/0001-89 ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 19 DE JUNHO DE 1985

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às 14:00 horas, na sede social situada nesta cidade, na Rua Manoel Barata nº842, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LIMITADA, sociedade comercial estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi nº2, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, na qualidade de detentora de mais 2/3 (dois terços) do capital social da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S.A., conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, e em atendimento, ao Edital de Convocação devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", neste ato representada por seus Gerentes, de Produção, COMÉRCIO REUNIDO SÃO LUIZ LIMITADA, sociedade comercial estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua México nº 51, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.551.532/0001-76, de seu turno representada por seu Sócio Quotista Gerente, SR. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade do IFP nº 298.048, CPF nº 002.125.807/44, e Administrativo, SERISA DIVERSÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, sociedade comercial estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi nº 2 - 5º andar - sala 508 (parte), inscrita no CGC/MF sob o nº 30.905.806/0001-90, de seu turno representada por sua Sócia Quotista Gerente, Dª VERA SEVERIANO RIBEIRO DE SAULES, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade do IFP nº 536.366, CPF nº 009.782.997-87, que assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretário Dª GERMANA RIBEIRO DE LAMARE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade do IFP nº 538.568, CPF nº 009.480.717-53, Diretor Vice Presidente da sociedade, presentes também Dª YOLANDA SEVERIANO RIBEIRO, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade do IFP nº 513.088, CPF nº 009.783.027/53, Diretor Tesoureiro e Dª MARIA DO CARMO LIMA MARTINS, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade do SSP/PA nº 407.683, CPF nº 009.047.162/87, Diretor Comercial, que deliberou após estudos: a) aprovar sem reservas o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984, publicadas no Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e no "DIÁRIO OFICIAL", em suas edições de 10 de maio de 1985; b) reeleger para membros da Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral de 1986; 1) como Diretor Presidente, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., já qualificado; 2) como Diretor Comercial MARIA DO CARMO LIMA MARTINS, já qualificada; c) eleger para membros da Diretoria com mandato até a Assembléia Geral de 1986; 1) como Diretor Vice-Presidente LAIS RIBEIRO PINTO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade do IFP nº 538.353 e CPF nº 006.608.097/53; 2) como Diretor Tesoureiro, VERA SEVERIANO RIBEIRO DE SAULES, já qualificada; d) fixar em Cr\$ 960.000 (novecentos e sessenta mil cruzeiros) a remuneração global anual atribuída a Diretoria; e) não instalar o Conselho Fiscal para o próximo período; f) aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 251.102.592 (duzentos e cinquenta e um milhões, cento e dois mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros); g) aprovar o aumento do capital social de Cr\$ 116.640.000 (cento e dezesseis milhões e seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 486.000.000 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros) com a utilização da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 251.102.592 (duzentos e cinquenta e um milhões, cento e dois mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros), e mediante a Capitalização da quantia de Cr\$ 118.257.408 (cento e dezoito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oito cruzeiros) extraída da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado, com a alteração do Valor Nominal da Ação de Cr\$ 24 (vinte e quatro cruzeiros) para Cr\$ 100 (cem cruzeiros); h) alterar o "Caput" do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - O Capital Social totalmente subscrito e realizado é de Cr\$ 486.000.000 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros) dividido e, 4.860.000 Ações Ordinárias Individuais no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros), cada uma, nominativas ou ao portador de acordo com a vontade do acionista correndo por sua conta as despesas de conversão. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata, que lida, conferida e aprovada, é por todos assinada. Belém, 19 de junho de 1985. P/EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA., COMÉRCIO REUNIDO SÃO LUIZ LTDA, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. E SERISA DIVERSÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, VERA SEVERIANO RIBEIRO DE SAULES. Confere com o original. GERMANA RIBEIRO DE LAMARE - Secretária.

(Ext. nº 5519 - Reg. nº 15.388 - Dia: 21/08/85)

ARAGUAIA 3/A - AGROPECUÁRIA

CGC(MF) Nº 05.426.960/0001-31 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Araguaia 3/A - Agropecuária, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de Agosto de 1985, às 14:00 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exer-

cício social findo em 30 de Abril de 1985; b) Destinação do resultado líquido do exercício; c) Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse Social.

Santana do Araguaia, 19 de Agosto de 1985 A DIRETORIA.

(T. Nº 05784 - Reg. Nº 15400 - Dias: 21, 22 e 23.8.85)

AGROPECUARIA BADAWARY S.A.

C.G.C. 04.786.109/0001-57 EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA. DATA, HORA, LOCAL: 30/04/85; 10:00 horas; sede da Empresa. PRESIDENTE: Checralla Sallim Khatay. SECRETARIO: Wady Sallim Khatay. EDITAL DE CONVOCACAO: Lido, publicado data 19/04/85. ORDEM DO DIA - APROVACAO: a) Relatório e D. Financeira como apresentadas; b) Capitalização Corredora Monetária do Capital; c) Criação do cargo de Diretor Executivo com a reeleição do sr. Youssef Sallim Khatay para ocupá-lo, alterando a redação parágrafo do art. 17 do Estatuto Social para: "Artigo 17 - A Diretoria será composta de um Diretor Superintendente, um Diretor Presidente e um Diretor Executivo acionista ou não, residentes no país, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução; d) Fixação honorários mensais dos administradores em 8 (oito) salários mínimos para cada Diretor e 01 (um) salário mínimo para cada Conselhoheiro; e) Correção da Expressão Monetária do Capital Social de Cr\$ 507.000.000 para Cr\$ 2.320.000.000 em função da capitalização da Correção Monetária do Capital e da atualização financeira do projeto, alterando parte da redação do Artigo 5 do Estatuto Social para: Capital autorizado Cr\$ 2.320.000.000, dividido em 2.320.000.000 ações nominativas, valor nominal Cr\$ 1, assim distribuídas: a) Cr\$ 580.000.000 representadas por 580.000.000 ações ordinárias nominativas; b) Cr\$ 1.740.000.000 representadas por 1.740.000.000 ações preferenciais nominativas. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar lavrei a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1985. aa) Checralla Sallim Khatay Neto, Wady Sallim Khatay, Maurício Checralla Khatay. A Ata correspondente ao presente extrato foi arquivada na JUCEPA em 12.08.85 sob nº 1312/85.

(Ext. Nº 5556 - Reg. Nº 15397 - Dia: 21.8.85)

AGROTAU - AGROPECUARIA RIO TAU S/A

C.G.C. 04.260.725/0001-70 EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA. DIA, HORA, LOCAL: 30/04/85; 10:00 horas; sede da Empresa. PRESIDENTE: Olga De Campos Khatay. SECRETARIO: Youssef Sallim Khatay. EDITAL DE CONVOCACAO: Lido, publicado data 19/04/85. ORDEM DO DIA - APROVACAO: a) Relatório e Dem. Financeiras como apresentadas; b) capitalização correção monetária do capital; c) Reeleição membros Conselho de Administração para próximo triênio; Olga De Campos Khatay, Presidente e Administradora, com acúmulo de função em virtude falecimento acionista Checralla membro, com acúmulo de função em virtude falecimento acionista Checralla Salim Khatay; d) Fixação honorários mensais dos administradores em um salário mínimo para cada um; e) Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 800.000.000 para Cr\$ 2.475.000.000, em função da capitalização da Correção Monetária do Capital e da atualização financeira do projeto, alterando parte da redação do Art. 5 do Estatuto Social para: Capital autorizado Cr\$ 2.475.000.000 dividido em 2.475.000.000 ações nominativas, valor nominal Cr\$ 1, assim distribuídas: Cr\$ 717.000.000, representadas por 717.000.000 ações ordinárias nominativas; b) Cr\$ 1.757.000.000 representadas por 1.757.000.000 ações preferenciais nominativas. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1985. aa) Olga De Campos Khatay, Youssef Sallim Khatay, Ely Salim Khatay. A Ata correspondente ao presente extrato foi arquivada na JUCEPA em 30.07.85. sob nº 1247/85.

(Ext. Nº 5555 - Reg. Nº 15398 - Dia: 21.8.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 339/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAAS), firmado em 24.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Igarapé-Miri - Prefeitura Municipal. OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Muro do Cemitério e do Trapiche da Vila Menino Deus", no Município de Igarapé-Miri. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500385, DE 24.07.85. VALOR: Cr\$ 11.500.000 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN. (Ext. nº 5550 - Reg. nº 15.389 - Dia: 21/08/85)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 335/85 - FUNDEPARÁ/IFE(PRAAS), firmado em 24/07/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Liga Esportiva de Igarapé-Miri. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Móveis e Utensílios, para a Liga Esportiva de Igarapé-Miri, no Município de Igarapé-Miri. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03091831.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500379, DE 24/07/85. VALOR: Cr\$ 3.300.000 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: MISAEI PANTOJA NONATO, Interventor; VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

0283

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 338/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAAS), firmado em 24.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá-PETRACOMP. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Equipamentos de Som para a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá-PETRACOMP". FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500382, DE 24.07.85. VALOR: Cr\$ 5.923.200 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE, Presidente, em exercício. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 332/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAAS), firmado em 23.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Castanhal. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Ampliação da Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal", no Município de Castanhal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500372, DE 23.07.85. VALOR: Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: DOMINGOS FERNANDES ELERES, Presidente. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 333/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAAS), firmado em 23.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Associação dos Moradores do Bairro da Saudade, de Castanhal-PA. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição da Sede Social da Associação dos Moradores do Bairro da Saudade, de Castanhal - Pará", no Município de Castanhal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500373, DE 23.07.85. VALOR: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: CLARA SILVA DE LIMA, Presidente. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 334/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAAS), firmado em 23.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Comissão Pastoral da Terra Tocantins/Araguaia-CPT. OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Treinamento de Formação de Lideranças", no Município de Conceição do Araguaia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500376, DE 23.07.85. VALOR: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985. ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE, Procuradora. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 340/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 26.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro Comunitário João Paulo II. OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORÇAO BENEFICIÁRIO, para fazer face às despesas com a Aquisição de uma Benfeitoria situada à Rua C nº 56, do Conjunto Jaderlândia II, onde será instalada sua Sede Social. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500385, DE 26.07.85. VALOR: Cr\$ 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS). VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: HILÉNO PAULO DA SILVA, Presidente do Centro Comunitário João Paulo II.  
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 337/85-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 24.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o Projeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santarém".  
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSU.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 500380, DE 24.07.85.  
VALOR: Cr\$ 957.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).  
ANEXOS: Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO MUNICÍPIO: ADELMER MAUES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Santarém.  
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 327/85, firmado em 18/07/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia de Informática de Belém.  
OBJETO: Repasse integral, por parte da SEPLAN para a PMB, através da CINBESA, de todo o acervo do Cadastro Técnico Municipal, referente ao Município de Belém, inclusive sua Base Cartográfica específica.  
VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;  
PELA PMB: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém;  
PELA CINBESA: INÁCIO KOURY GABRIEL NETO, Diretor-Presidente da Companhia de Informática de Belém.  
VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO  
A dra. EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil, na forma da lei, etc...  
FAZ SABER a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica transferido na forma do art. 688 do CPC, para os dias 04 (quatro) e 18 (dezoito) do mês de setembro de 1985, às 10.30 horas, em primeiro e segundo leilão, no mesmo local, a hasta pública anteriormente designada para os dias 06 (seis) e 27 (vinte e sete) de agosto de 1985, dos bens pertencentes ao executado RAIMUNDO XAVIER VIRCOLINO GORDANO, penhorados nos autos de Carta Precatória de nº 221/ORDANO, penhorados nos autos de Carta Precatória de nº 221/83, que lhe move o Banco do Brasil S/A, cujo edital foi publicado no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edição dos dias 20.07 e 04.08.85. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sta. Izabel do Pará-Pa, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, escriturário subscrevi e assino.  
EDNA ANJOS NUNES - Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.  
(Ext. nº 5552 - Reg. nº 15.394 - Dia: 21/08/85)

SINDICATO RURAL DE MUANÁ  
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Será realizada eleição, no dia 21.11.1985, na sede desta Entidade, à Av. Cel. Manoel Isidrio da Silva, S/N, nesta Cidade de Muaná, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, cabendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria desta Entidade, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e na Prefeitura Municipal deste Município. Muaná, 20 de agosto de 1985. Ubaldo Rebelo da Costa-Presidente.  
(T. nº 05783 - Reg. nº 15.390 - Dia: 21/08/85)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO SEXTO (6º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/84  
PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S/A  
OBJETO: Alteração do valor do Contrato Original.  
VALOR: Cr\$157.203.658  
DATA: 11.07.85  
EXT. DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/84  
PARTES: COSANPA X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ  
OBJETO: Acréscimo na quantidade do fornecimento com a criação de novos itens.  
DATA: 11.07.1985 Belém, 19.08.1985  
AURÉLIO SOUZA  
P/ ASSESSORIA JURÍDICA  
(Ext. Nº 5554 - Reg. Nº 15396 - Dia: 21.8.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

EDITAL DE COMPRA  
O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que VALDOMIRO POMPEU DE SALES, através do Processo nº 00556/85, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 166ha (cento e sessenta e oito hectares) aproximadamente. Município: Peixe-Bossá; Localização: 3,02Km da Vila Tauarizinho, localizada na 7ª Travessa da Colônia Pedro Teixeira, 3 altura do Km 14, margem esquerda da Rodovia PA-124, no sentido Capanema/Salinas, denominada FAZENDA LIAÃO, limitando ao NORTE - com o prolongamento da 6ª Travessa da Colônia Pedro Teixeira, por uma linha reta que mede aproximadamente 1.250m; ao SUL - por uma linha reta que mede aproximadamente 1.190m, separando terras ocupadas pelo Sr. Valdomiro Pompeu de Sales; a LESTE - por uma linha quebrada de 02 elementos,

que mede aproximadamente 1.495m, separando terras ocupadas pela Sra. Maria Elizabeth Patroca e pela Fazenda Cristo Rei; a OESTE - por uma linha quebrada de dois elementos que mede aproximadamente 1.265m, separando terras ocupadas pelo Sr. Valdomiro Pompeu de Sales.  
Belém(PA), 19.08.1985  
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.  
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA DORCES/Presidente em exercício  
Decreto nº 3.882/85

(Ext. nº 5557 - Reg. nº 15.404 - Dia: 21/08/85)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

## CELPA

EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato nº 107/85  
Partes: CELPA X EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Execução da montagem eletromecânica dos equipamentos da Subestação de Bragança.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/CSU-071/85  
Cobertura Financeira: Código nº 1013294257.CSU.117  
Valor: Cr\$ -229.769.840 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão da Autorização para Mobilização.

Belém, 20 de agosto de 1985

Ambire José Gluck Paul  
Diretor Presidente

(Ext. nº 5559 - Reg. nº 15.406 - Dia: 21/08/85)

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 110/85  
Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA  
Objeto: Execução das obras civis da Subestação de Jacundá, neste Estado.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº CL/CSU-053/85  
Cobertura Financeira: Código nº 1013294292.CSU.125  
Valor: Cr\$-1.478.724.163 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS)  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou da emissão da autorização para mobilização.

Belém, 20 de agosto de 1985

Ambire José Gluck Paul  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 5560 - Reg. nº 15.405 - Dia: 21/08/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM

O ENG.º ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DIRETOR GERAL DO DER-PA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

484/85 DG, de 15.07.85.- I- CONCEDER ao servidor JOSE MARTIN CEISO, Chefe do Setor de Programação e Controle de Estoque, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-7.850.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.  
ELEMENTOS DAS DESPESAS  
Órgão-DERPA ..... 5200  
Unidade-Orçamentária Central ..... 5201  
Função-Transportes ..... 16  
Programa-Administração ..... 07  
Sub-Programa-Administração Geral ..... 021  
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ..... 2001

## NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0-00 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.2.0-00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.1.2.1-00 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES  
II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.  
III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

487/85 DG, de 15.07.85 - Art. 1º. Fica instituído neste Departamento o Sistema de Caixa de Sugestões. Art. 2º- O Sistema de Caixa de Sugestões funcionará na forma das normas anexas à presente Portaria. Art. 3º- Fica delegado ao Diretor Administrativo a gerência do Sistema de Caixa de Sugestões, cabendo os atos complementares necessários ao seu bom funcionamento, respeitadas as Normas referidas no art. anterior. Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor a partir de 25.07.85.

489/85 DG, de 15.07.85 - I- CONCEDER ao servidor PAULO NUNES DA SILVA, Eng.º Chefe do G.A.O, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-26.850.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.  
ELEMENTOS DAS DESPESAS  
Órgão-DERPA ..... 5200  
Unidade-Orçamentária Central ..... 5201  
Função-Transportes ..... 16  
Programa-Administração ..... 07  
Sub-Programa-Administração Geral ..... 021  
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ..... 2001

NATUREZA DAS DESPESAS  
3.0.0.0-00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0-00 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0-00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.1.2.1-00 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES  
II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.  
III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

491/85 DG, de 15.07.85 - I- CONCEDER ao funcionário ODILON BARBALHO FILHO, Chefe da Seção Odontológica do Serviço Médico-Social, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.000.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS  
Órgão-DERPA ..... 5200  
Unidade-Orçamentária Central ..... 5201  
Função-Transportes ..... 16  
Programa-Administração ..... 07  
Sub-Programa-Administração Geral ..... 021  
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ..... 2001

## NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0-00 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0-00 SERVIÇOS DE TERCEIROS  
3.1.3.2-04 DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS  
II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.  
III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

492/85 DG, de 15.07.85 - I- CONCEDER a servidora IRACY MARTINS DE LIMA, Chefe de Secretaria da Diretoria de Adm. um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-21.320.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS  
Órgão-DERPA ..... 5200  
Unidade-Orçamentária Central ..... 5201  
Função-Transportes ..... 16  
Programa-Administração ..... 07  
Sub-Programa-Administração Geral ..... 021  
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ..... 2001

## NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0-00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0-00 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0-00 SERVIÇOS DE TERCEIROS  
3.1.3.2-04 DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS  
II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.  
III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

493/85 DG, de 15.07.85 - CESSAR O EFEITO, da portaria 532, de 21.10.83, desta DG, que designou o servidor OCEANDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Eng.º Civil do Q.P.V, deste Órgão, para Chefiar o serviço de Construção da 6ª DR.

494/85 DG, de 15.07.85 - NOMEAR o servidor OCEANDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Eng.º Civil Q.P.V, deste Órgão, para exercer o cargo em comissão, código DAS-02, de Ass. Tec. da 5ª DR deste Departamento.

495/85 DG, de 15.07.85 - DESIGNAR o Eng.º Civil FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor de Planejamento, deste Órgão, para no período de 29.07 a 01.08.85, se deslocar até a cidade de Porto Alegre, para participar da Reunião dos Coordenadores Regionais da ABDER, devendo-lhe serem pagas 04 diárias especiais.

498/85 DG, de 15.07.85 - PROMOVER, por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes funcionários, pertencentes ao Q.P.P, da Adm. Central.

I- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENG.º CIVIL A partir da classe "D" para a classe "E"  
01- BIANOR BELTRÃO DA SILVA ..... 12.08.81  
II- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROC. JURÍDICO  
a- Da classe "D" para a classe "E"  
01- JOAQUIM EUGÊNIO DA CRUZ A.MAC-CULLOCH ..... 12.08.81

499/85 DG, de 15.07.85 - PROMOVER por merecimento, na forma abaixo discriminada, os seguintes servidores pertencentes ao Q.P.V, da Adm. Central:

I- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE ENG.º CIVIL  
a- Da classe "B" para a classe "C" A partir de  
01- RONALDO LUCIO SANTA R. MENEZES ..... 12.08.81  
b- Da classe "C" para a classe "D"  
01- FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA ..... 12.08.81  
II- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÊC. EM ESTRADAS  
a- Da classe "A" para a classe "B"  
01- LUIZ FERNANDO CALIL ..... 12.08.81  
III- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA

a- Da classe "B" para a classe "C"  
01- ELIAS JOSÉ DUARTE ..... 12.08.81  
IV- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE SOLDADOR

a- Da classe "C" para a classe "D"  
01- BENEDITO NICOLAU DA SILVEIRA ..... 12.08.81  
V- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MESTRE FLUVIAL  
a- Da classe "A" para a classe "B"  
01- ALBY CORRÊA DE MIRANDA ..... 12.08.81  
VI- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PINTOR DE OBRAS  
a- Da classe "C" para a classe "D"  
01- JOAQUIM FAIVA DE OLIVEIRA ..... 12.08.81  
VII- NA CATEGORIA FUNCIONAL DE COZINHEIRO  
a- Da classe "A" para a classe "B"  
01- IRAMIR AIRES DO NASCIMENTO ..... 12.08.81

521/85 DG, de 31.07.85 - NOMEAR de acordo com o Art. 1º do parágrafo único do Dec. Estadual nº 8.869, de 15.10.76, o funcionário DOUGLAS MATOS COHEN, Eng.º Civil do Q.P.P, deste Departamento, para exercer o cargo em comissão, código DAS-04, de Ass. da Comissão Especial de Construção da Rodovia "Magalhães Barata", PA-150.

522/85 DG, de 31.07.85 - EXONERAR do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Pavimentação deste Órgão o servidor AUGUSTO LOBATO MENDES, Eng.º Civil do Q.P.V, deste Departamento.

523/85 DG, de 31.07.85 - COLOCAR a disposição da G.D.P. com onus para este Órgão, o servidor AUGUSTO LOBATO MENDES, Eng.º Civil do Q.P.V, deste Departamento.

524/85 DG, de 31.07.85 - TORNAR sem efeito a portaria 462, de 15.07.85, desta DG, que concedeu um suprimento no valor de Cr\$-2.000.000, em nome do servidor ANTONIO AVELINO SARMENTO NETO, Cx. do Q.P.V, deste Departamento.





aos honorários do perito, sujeito a complementação. 06.08.85.  
(a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 255/85  
Repte: Adelia Correa Santos  
Adv: Dr. Antonio Villar Pantoja  
Reqdo: Sabino Oliveira, Comercio e Navegação-SANAVE  
Adva: Dra. Vera Calandrini  
Desp: Diga o Curador, 09.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 436/84  
Repte: Assad, Yoesséf Zeidan  
Adv: Dra. Sorala Badih Hosen  
Reqdo: Ana Mariuza Ferreira Kalu  
Desp: Remarco para o dia 17 de setembro, às 10:30 horas. Intime-se. Quanto ao carro, deve o requerente apresentar o orçamento de 2 oficinas autorizadas. 12.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - Proc. nº 269/85  
Repte: Aeschlimann Johann  
Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado  
Reqdo: Furtado, Comercio e Ind. de Navegação Ltda  
Adv: Dr. Paulo Rubio de Souza Meira  
Desp: Determine o desentranhamento das fls. correspondentes à impugnação do valor da causa, que sejam atuadas e a pensados ao processo principal e conclusos. 08.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 243/85  
Repte: Safra - C.F. e Investimento S/A  
Adv: Dr. Carlos Affonso  
Reqdo: João Fernandes Fonseca Cavalcante  
Sentença: Julgo extinto o presente com base no item II do art. 794 em que são partes Safra-Crédito, Financiamento e Investimento, como autora e João Fernandes Fonseca Cavalcante, como Réu. P.R. I. 12.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/nº  
Repte: Andres Nuñez Pouso  
Adv: Dr. Wilton Nery dos Santos  
Reqdo: Antonio Carlos Braga  
Adva: Dra. Ivone Arrais  
Desp: Manifeste-se o impugnante. 12.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/nº  
Repte: Andres Nuñez Pouso  
Adv: Dr. Wilton Nery dos Santos  
Reqdo: Madeiras Caviana Ltda  
Adva: Dra. Ivone Arrais  
Desp: Manifeste-se o impugnante. 12.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 406/84  
Empte: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias,  
Adv: Dr. Paulo E. Gueiros  
Empto: Banco Real S/A  
Adv: Dr. Paulo Sá  
Sentença: Assim, pelo exposto, Julgo improcedente os embargos opostos por Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, em face dos mesmos não terem amparo legal. Condeno a embargante ao pagamento da importância de Cr\$ 22.100.000 (Vinte e dois milhões e cem mil cruzeiros), acrescido das demais cominações / contratuais, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R. I. Belém, 09.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 199/84  
Empte: R. Wariss Empreendimentos Ltda.  
Adv: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro  
Empto: J. I. Zouein & Companhia  
Adv: Dr. Francisco Napoleão  
Despacho: Baixem os autos a contadora para os devidos fins, Correção e Juros de Mora, a partir do vencimento, custas processuais, verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. 12.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

EMBARGOS DE TERCEIROS - Proc. s/nº  
Empte: Paulo Sérgio de Carvalho Chaves  
Adv: Elias Pinto de Almeida  
Empto: Apollo Belém - Equip. Peças e Repres. Ltda  
Adva: Dra. Adelmira Carneiro Maia  
Despacho: Manifeste-se o embargante. 12.08.85. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMAHO  
Escrivão

\* Republicado por ter saído com incorreções e no D.O nº 25.554 do dia 19 de agosto de 1985.

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 127/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.08.85.

OFÍCIOS:  
Nº 1396/85 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal - Pa.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 17/85  
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1397/85 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal - Pa.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 20/85  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1404/85 : Herminio Geraldo da Silva Barbedo - Delegado de Polícia Federal - Pa.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 31/85  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1405/85 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal - Pa.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 002/85  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1407/85 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal - Pa.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº 33/85  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO da : CONAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEIRO DA CUNHA, NÓBREGA LTDA.  
ADVOCADO : Luiz P. Mello Monteiro  
Assunto : Requer providências nos autos dos Processos nrs. 26.589 - 26.933 e 26.588.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em, 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO da : RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO em favor da firma executada AZANOOT LTDA.  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.620.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA PROCURADOR : UNIÃO FEDERAL  
Assunto : Dr. José Augusto Potiguar  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.055.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO do : I A P A S  
ADVOCADO : Dra. Vera Lucia Santos  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.466.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÃO do : ANNA MARGARIDA FREITAS DE CASTRO  
ADVOCADO : Dr. Frederico Coelho de Souza  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.573.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 17/84 - MB  
DESPACHO : Datando de mais de ano o curso deste inquérito na Polícia Federal sem chegar ao seu final, urge a sua imediata conclusão, pois a situação não pode perdurar indefinidamente. Negtas condições, atendo a solicitação de fl. e concedo o prazo improrrogável de quarenta (40) dias, para o prosseguimento e a conclusão das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 24/84  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 26/84  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 29/84 - MB  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 007/85 - STM  
DESPACHO : Restituam-se os autos à esfera policial, a fim de que a autoridade policial processante, no prazo de trinta (30) dias, cumpra a diligência objeto do pedido de fl. 116, que ora defiro. Belém, Pa, em 02.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA:  
PROCESSO : Nº 28.376  
Impetrante : Maria Odineide Bessa Ribeiro  
Advogado : José Godofredo P. dos Santos  
Impetrado : Diretor das Faculdades Integradas do Colégio Moderno  
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL:  
PROCESSO : Nº 27.124  
Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : José Augusto Potiguar  
Executada : Gráfica e Editora Miranda Limitada.  
DESPACHO : Faça-se o cálculo e, em seguida, o respectivo pagamento, para o que se expeça o competente alvará de levantamento do depósito retratado na guia de fls. 10. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

### CARTA ROGATÓRIA

PROCESSO : Nº 28.305  
Rogante : Tribunal de Grande Instância de Gaivana  
Rogado : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

### AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 10.406  
Autora : Justiça Pública  
Procurador : Paulo Meira  
Réu : Arthur de Assis Lopes  
DESPACHO : Diante do contido na certidão supra e para que o acusado Arthur de Assis Lopes não fique indefeso, nomeio seu defensor o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação. Belém, Pa, em 02.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.476  
Autora : Justiça Pública  
Procurador : Paulo Meira  
Réus : José Miranda Serrão, Agenor Diniz, Timóteo Diniz Pereira, Oscar Pereira Lima, Epitácio Ramalho Alves (Advogado - Dr. José Maria Dias), Francisco Ramalho Alves, Heráclio Santos Gonçalves.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 107, item IV, do Cód. Penal, Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído aos nacionais José Miranda Serrão, Agenor Diniz, Timóteo Diniz Pereira, Oscar Pereira Lima, Epitácio Ramalho Alves, Francisco Ramalho Alves e Heráclio Santos Gonçalves. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos de ação penal nº 10.476. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.85. A) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 12.679 : AÇÃO PENAL  
AUTORA : Justiça Pública  
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
RÉU : Raimundo Alberto Reis  
ADVOCADO : Dr. Paulo Klautau  
DESPACHO : Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 12.850 : AÇÃO PENAL  
AUTORA : Justiça Pública  
PROCURADOR : Dr. Paulo Meira  
RÉUS : Paulo Tarachuk, Valdemar Vitorino, Drs. José Cabral e Arthur Kós B. Miranda.  
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 13.374 : AÇÃO PENAL  
AUTORA : Justiça Pública  
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
RÉUS : José Mariano e outros  
DESPACHO : 1. Defiro a primeira parte do requerimento de fl. 512. À Seção competente, para que a sua chefe certifique o que constar com referência ao denunciado Francisco Ramalho Alves. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 17.467 : AÇÃO PENAL  
AUTORA : Justiça Pública  
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
RÉUS : João Joaquim Cardoso Cordeiro, Graciliano Nery Brandão e Anastácio Silva Costa, Katius Ribeiro da Silva, Celival Cardoso Dias e Roberto do Amaral Massoud.  
DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 228, para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 229 verso. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 17.467 : AÇÃO PENAL  
AUTORA : Justiça Pública  
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
RÉUS : João Joaquim Cardoso Cordeiro, Graciliano Nery Brandão e Anastácio Silva Costa, Katius Ribeiro da Silva, Celival Cardoso Dias e Roberto do Amaral Massoud.  
DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 228, para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 229 verso. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 27.027 : AÇÃO PENAL  
 AUTORA : Justiça Pública  
 PROCURADOR : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Manoel Paz de Moura  
 ADVOGADA : Dra. Yolanda Monteiro Nunes  
 DESPACHO : 1. Indeferir o pedido de fl. 49/50

por falta de amparo legal. 2. Designo a audiência do dia 19 de maio do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas, bem como o representante do Órgão do Ministério Público, o acusado e a sua defensora. Expeça-se, pois, o competente mandado de citação, como ordenado a fls. 2. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.371 : AÇÃO PENAL  
 AUTORA : Justiça Pública  
 PROCURADOR : Dr. Paulo Meira  
 RÉUS : Nagib Amoury Neto e Francisco Marques de Moura.

DESPACHO : Notifiquem-se os acusados para responderem por escrito, dentro do prazo de quinze (15) dias, Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.377 : AÇÃO PENAL  
 AUTORA : Justiça Pública  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 RÉU : Raimundo Nonato Mesquita da Silva  
 DESPACHO : Notifique-se o acusado para responder por escrito, dentro do prazo de quinze dias, Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.275 : HABEAS CORPUS PREVENTIVO,  
 Impetrante : Dr. Claudio Augusto M. das Neves  
 Paciente : Waldetário Brito Silva  
 DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 26.165 : COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE  
 Comunicante: Bel. Aurelio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.  
 Presos : José Siqueira de Santana, Antonio Gomes Viana, Edivaldo Marques Paraguassú e Osvaldo Jorge Ruffeill.

DESPACHO : Estando cumprida a diligência ordenada às fls., encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Washington Bolívar. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.351 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 090/84 - SR/DFP/PA.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 090/84-SR/DFP/PA, acostado às fls. 4/318, defiro o pedido de seu arquivamento, formulado pelo digno Dr. Procurador da República na petição de fls. 2/3. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.361 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 33/84-DFP/2/MB.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 33/84-DFP/2/MB, acostado às fls. 4/67, defiro o pedido de seu arquivamento, formulado pelo digno Dr. Procurador da República na petição de fls. 2/3. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.362 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 36/84-SR/DFP/PA.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 36/84-SR/DFP/PA, acostado às fls. 3/66, defiro o pedido de seu arquivamento, formulado pelo digno Dr. Procurador da República na petição de fl. 2. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.363 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 47/84-DFP/2/MB.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 47/84-DFP/2/MB, acostado às fls. 3/104, defiro o pedido de seu arquivamento, formulado pelo digno Dr. Procurador da República na petição de fl. 2. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO Nº 28.364 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 57/84-DFP/2/MB.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 57/84-DFP/2/MB, acostado às fls. 4/71, defiro o pedido de seu arquivamento, formulado pelo digno Dr. Procurador da República na petição de fls. 2/3. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO EXERC. CUM. DA 2ª VARA.  
 Dra. HELENA IHSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO.

PETIÇÃO DA ADVOGADO Assunto : S U N A B  
 : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.994.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA ADVOGADO Assunto : S U N A B  
 : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 : Requer providências nos autos do Proc. nº 18.284.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO ADVOGADO Assunto : I A P A S  
 : Dr. José Alberto B. Santos  
 : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.365.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA PROCURADOR Assunto : UNIÃO FEDERAL  
 : Dr. Moacir Moraes Filho  
 : Homologação de acordo (requer)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA PROCURADOR Assunto : UNIÃO FEDERAL - Proc. nº 19566  
 : Dr. Moacir Moraes Filho  
 : Homologação de acordo (requer)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO ADVOGADO Assunto : I A P A S  
 : Dr. José Alberto B. Santos  
 : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.495.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1389/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Fábio Castano  
 Assunto : Ing. Pol. nº 034/85-Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1391/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Fábio Castano  
 Assunto : Ing. Pol. nº 082/84-Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1399/85 - Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Aldemir G. Pereira  
 Assunto : Ing. Pol. nº 161/85 - Enc.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no Exerc. cum. da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1401/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Fábio Castano  
 Assunto : Ing. Pol. nº 56/84 - Enc.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1406/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Fábio Castano  
 Assunto : Ing. Pol. nº 122/84 (encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.339 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : I A P A S  
 ADVOGADA : Dra. Ivette Nunes Carreira  
 Executada : Gráfica e Editora Miranda Ltda  
 DESPACHO : Cite-se. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.344 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : I A P A S  
 ADVOGADA : Dra. Vera Lucia Santos  
 Executada : Gráfica Editora Miranda Ltda  
 DESPACHO : Expeça-se o competente mandado de citação, como ordenado a fls. 2. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

0.287

PROCESSO Nº 24.495 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : I A P A S  
 ADVOGADO : Dr. Otavio José Pessoa Ferreira  
 Executada : Gráfica e Editora Miranda Ltda  
 DESPACHO : Aguarde-se a devolução do mandado. Belém, Pa, em 02.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 2a.JCJ-1171/83

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICA A EMPRESA MARUNI-FALZENDAS REUNIDAS LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-1171/83 EM QUE É RECLAMANTE RAIMUNDO FORMIGOSA DE MELO, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DE DOIS MOTORES DIESEL, MARCA MMN MODELO TD 229/6-INDUSTRIAL COM TANQUES DE COMBUSTÍVEL E SILENCIADOR, ACOMPANHADOS DE BATERIAS DE 12 VOLTS, 25 PLACAS. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ, TEG. JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI E EU, WALDOMIRO PRINHEIRO MORAES, DIRETOR DE SECRETARIA SUBSCREVI.

G. Nº 10481

RAYMUNDO WALTER DA LUZ  
 JUIZ PRESIDENTE

Proc. 2a.JCJ- 1934/84

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICA O SENHOR MANOEL SÉRGIO PINHEIRO OLIVEIRA, RECLAMANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ- 1934/84, EM QUE É RECLAMADO DAVI NERI BRANCO, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A TO MAR CONHECIMENTO, NA SECRETARIA DA JUNTA, DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, AS FLS. 17 DOS AUTOS, VERSO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ, TEG. JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI E EU, WALDOMIRO PRINHEIRO MORAES, DIRETOR DE SECRETARIA SUBSCREVI.

G. Nº 10480

RAYMUNDO WALTER DA LUZ  
 JUIZ PRESIDENTE

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O EMPREENDEDOR ALIMENTÍCIOS HAV VON HAV, com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 3a.JCJ-2174/83, em que é exequente PEDRO PAULO DA SILVA, de que foi levantada a penhora por refugios autos, por decisão dos juizes da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos 19 de agosto de 1985.

G. Nº 10482

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 30 de SETEMBRO, do ano de 1985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a Público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação do Oficial de Justiça os bens penhorados na execução movida -

por Georgeton Itapirema Passos e Outros, contra HP-Composições Gráficas Ltda, bens esses encontrados à Av. Gov. José Malcher, nº 2.071, e que são os seguintes:

I - Uma (01) Máquina Impressora Prelo Miehle Vertical, formato 6, nº V50x23134, no estado. - Avaliada em \$-2.500.000

II - Uma (01) Guilhotina Cutelo marca Consoni, sem numero de fabricação visível, no estado. - Avaliada em \$-3.000.000

III - Uma (01) Picotadeira marca CHN, Mansfeld, nº 11.613, no estado. - Avaliada em \$-500.000

IV - Um (01) Cavalete contendo vinte e cinco (25) gavetas, com materiais Tipograficos diversos (varias fontes de tipos, etc...), no estado. - Avaliada em \$-4.000.000

V - Uma (01) Máquina manual, formato "8", Planeta nº 3.710, no estado. - Avaliada em \$-500.000

VI - Uma (01) Máquina manual marca Bremensis formato "8" nº 5.648/4.552, no estado. - Avaliada em \$-1.000.000

VII - Uma (01) Grampeadora marca Funtimod, industrial, sem numero de fabricação visível, no estado. - Avaliada por \$-1.000.000

VIII - Duas (02) Cadeiras estofadas, estrutura de Aço, no estado. - Avaliada em \$-25.000 cada uma cadeira.

- Valor total da avaliação \$-12.550.000 (Doze Milhões, Quinhentos e Cinqüenta mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para constar que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de 1985. Eu, Antonio Jorge Silva Corrêa, Auxiliar Judiciário.

TRT-4ª. JCJ de Belém, datilografar. E eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, o fiz datilografar.

JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO, BENTES Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da MM 4ª. JCJ de Belém.

G.Nº 10483

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ªJCJ-988/84.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 19 de setembro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA STELA ARAÚJO FILGUEIRA, contra VERA LÚCIA BOULHOSA (SALÃO ELES E ELAS), bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- UM (01) TOCA-DISCO (RÁDIO/ELETRÓLA), MARCA PHILLIPS 852, COR MARRON, ELÉTRICO, NO ESTADO. Avaliado em \$-150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);

- UM (01) SECADOR DE CABELO, TAMANHO PROFISSIONAL, MARCA MARTAU, NIQUELADO, COM A PARTE INFERIOR EM PLÁSTICO AZUL, ELÉTRICO, DE PÉ, NO ESTADO. Avaliado em \$-250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);

- TRÊS (03) ESPELHOS TAMANHOS GRANDE (1,00 m x 0,60 cm), COM MOLDURA EM MADEIRA, NO ESTADO. Avaliados em \$-100.000 (CEM MIL CRUZEIROS), CADA UM;

- TRÊS (03) CADEIRAS DE MADEIRA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM LONA CREME, NO ESTADO, Avaliadas em \$-50.000 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), CADA UMA.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 13. 08. 85. Eu, Leza Silveira Lopes Moraes datilografar. E eu, subscreevi.

G.Nº 10486

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamando nos autos do Processo 5ª. JCJ-1.108/85, em que é reclamante MOYSÉS BENDAHAN, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, cuja audiência está designada para o dia 30.08.85, às 14:30 horas, tendo o referido reclamante declara-

do o seguinte: Admissão: 01.05.81; demissão: 24.06.85; Função: Auxiliar de Contabilidade; salário: mínimo regional por mês; horário de trabalho: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas. Reclamação: Aviso prévio: \$-333.120; férias 83/84 (dobro): \$-666.240; férias 84/85: \$-333.120; férias proporcionais (3/12): \$-83.280; grat. natal/83: \$-56.596; Grat. natal/84: \$-166.560; grat. natal/85: \$-194.320; \$-194.320; mais depósitos de FGTS c/arts, 9ª e 22ª do Refungata: ilíquido, juros e correção monetária: ilíquido, totalizando \$-2.866.294 e ilíquido. Nessa audiência deve o reclamante V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 dias de agosto de 1985. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (GRACA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ. 021-S, datilografar. E eu, subscreevi. / / / / / GT. subscreevi. / / / / / GT.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G.Nº 10487

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 12 de setembro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO CAVALEIRO, contra APAR-CONSULTORIA FINANCEIRA E ORGANIZAÇÃO LTDA., bens esses encontrados no Depósito Público do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- UM (01) AUTOMÓVEL, MARCA CHEVROLET, TIPO CHEVETTE HATCH, COM PRATEADA, CHAPA AY-0160-PA, ANO 1982, NO ESTADO. Avaliado em \$-12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

OBS: No adquirente que não retirar o(s) bem(s) do Depósito, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor do acervo por dia corrido.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 09.08.85. Eu, Leza Silveira Lopes Moraes datilografar. E eu, subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G.Nº 10488

EDITAL DE CITACAO

Pelo presente Edital, fica citada a INCON-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ªJCJ-615/85, em que é exequente JOSÉ FERNANDES MARTINS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de \$-1.818.147 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZTOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 29.05.85.

RESUMO

CONDENAÇÃO.....\$-1.823.817 CUSTAS DA CONDENAÇÃO.....77.342 CUSTAS DA EXECUÇÃO.....294.330 VALOR A REPOSITAR.....2.195.489

OBS: DEVE EXECUTADA FORNECER ANTES DE 48 HORAS O VALOR EM DINHEIRO EM NOMES DE EMPENHO DE BULANTE E CANCELADO DE PRECATÓRIO, SOB PENA DE SEREM CANCELADOS PELO SECRETARIO DA JUNTA.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de todos bens quantos bastar para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 1985. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (GRACA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ. 021-S, datilografar. E eu, subscreevi.

G.Nº 10484

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado ERIC MCLAIN, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamando nos autos do Processo 5ª. JCJ-920/85, em que é reclamante ALBINO DA COSTA SOUZA, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, cuja audiência está designada para o dia 30.08.85, às 13:15 horas, tendo o re-

ferido reclamante declarado o seguinte: Admissão: 29.08.84; demissão: 16.10.84; função: carpinteiro; salário: \$-15.000 por dia; horário de trabalho: de 7 as 11 e das 12 as 18 hs, de segunda a sexta; sábados de 7 as 11 hs. Reclama: 13ª galáxia- \$-75.000; férias: \$-75.000; aviso prévio: \$-120.000 e mais FGTS, arts. 22ª e 9ª do Refungata, diárias ref. a cláusula D-11 do acordo coletivo de classe, juros, cor. monetária e hon. de advogado, totalizando \$-270.000 e ilíquido. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos nove (09) dias do mês de agosto de 1985. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA (GRACA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ. 021-S, datilografar. E eu, subscreevi. / / / / / GT. subscreevi. / / / / / GT.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G.Nº 10485

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 042/85-S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal de TUCURUI do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva do referido município, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Soares do Couto Filho, Raimundo Teófilo Rodrigues Nascimento, Hugo Dias Francez, Adonis Moreira Pontes, Humberto Cunha de Oliveira, Raimundo da Conceição Barros Soares, Francisco Severino Barbosa, José Adão Costa, Antonio Pereira das Chagas, Dorival Missália, Domingos Diogenes de Souza, Raimundo Nonato de Azevedo, José Nelson Moura, Juarez Pereira da Silva, Altamira Moreira da Silva, Marivaldo Caires de Almeida, Alexandre José Francez, João Batista Gomes, Daniel Pinheiro Gomes, Ruy Saint-Clair Cunha, Cláudio Furman, José Pequeneno da Silva, Raimundo Mendes de Carvalho, Divino Antunes de Oliveira, João Rodrigues de Moraes, Claudimiro do Carmo Gomes Pereira, Otávio Farias Gonçalves, Clóvis Furman, Jaime Pinto da Silva, José Sebastião Fonteneles Rios.

SUPLENTE: Genésio Mares Carvalho, João Carlos Mendes da Silva, Reginaldo dos Santos Martins, Raimundo Albuquerque de Almeida, Miguel de Oliveira Baia, Manoel da Silva Sousa, Manoel Costa Valente, Firmino Rodrigues, Miguel Pereira de Sousa, José Kuniz de Castro, Rubens Corrêa Gaia.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Ademir Galvão Andrade, Hugo Dias Francez, José Itamar Pontes Francez.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Dorival Missália, Humberto Cunha de Oliveira, Manoel Antonio da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo Teófilo Rodrigues do Nascimento. Vice-Presidente: José Soares do Couto Filho. Secretário: Dorival Missália. Tesoureiro: Humberto Cunha de Oliveira. Suplentes: Marivaldo Caires de Almeida e Adonis Moreira Pontes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de agosto de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

EDITAL Nº 043/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente desta Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ACARÁ, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Orlando Costa Souza, João Malcher da Cunha, Orlando Cunha de Oliveira, Antonio Fernandes de Oliveira, Lucilo Barbosa Campos, Raimundo Corrêa Farias Leonice Maria Campos e Cunha, Leonor Anunciação Campos e Cunha, Manoel Martiniano Lima Cardoso, Ismael Antonio de Souza, Aurismar de Almeida Ribeiro, Evilásio Malcher e Silva, Ilton Roberto da Silva Corrêa, Miguel Roberto dos Santos, João Pena da Fonseca, Benedito Antonio Passos de Oliveira, Humberto da Cunha e Souza, Leliana do Socorro

Campos e Cunha, Helio da Cunha e Souza, Aurinalva de Almeida Ribeiro, Carlos Cunha de Oliveira, Maria Aurineide Almeida da Silva, Severino Pereira Manco, João Acácio Espinosa, Irani Souza Espinosa, Irani Souza Espinosa, Francisco de Assis Santos, Nerino Rodrigues de Abreu, João Delmiro Nobre Carneiro, Cezario Alves de Souza, João Cunha de Oliveira.

SUPLENTE DO DIRETORIO : Benedito Humberto Cunha de Oliveira, Bento Batista Vinagre, Francisco Paulo Pereira, Odete Ramos, Damasceno da Silva, Espedito Luiz da Silva, João Jackson Monteiro da Fonseca, Antenor Miranda de Oliveira, João Florêncio da Silva, Wilhens Roberto da Silva Corrêa, Manoel da Silva Monteiro, Raimundo Carneiro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL : João Malcher da Cunha, Antonio Fernandes de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Orlan do Cunha de Oliveira, Cezario Alves de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA :  
 Presidente : Orlando Costa Souza  
 Vice-Presidente : João Malcher da Cunha  
 Secretário : Orlando Cunha de Oliveira  
 Tesoureiro : Evilásio Malcher e Silva  
 Suplentes : Antonio Fernandes de Oliveira e Humberto da Cunha e Souza.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: João Delmiro Nobre Carneiro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1985.  
 (aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria nº 8 219

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

**R E S O L V E :**

Facultar o expediente do Poder Judiciário no dia 15 de agosto de 1985, em virtude comemorativa da Adesão do Pará à Independência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 14 de agosto de 1985  
 Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente G.Nº 10477

Portaria: nº 0 220

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

**R E S O L V E :**

Designar a bacharela MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Soure, para responder pela Comarca de Ponta de Pedras, durante o período de férias da bacharela Eliete Contente Barbosa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
 Belém, 14 de agosto de 1985  
 Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente  
 Comarca de Marapanim

Edital Nº 01/85

I - O Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso destinado ao provimento dos cargos de Oficial de Justiça do quadro do Fórum da sede da Comarca de Marapanim.

**II - Inscrições.**

Período - Local - Horário.

As inscrições serão realizadas no período de 10.08.85 à 10.09.85 no horário de 08 às 12:00 horas no Fórum Local, à Rua Diniz Bôtelho nº 1722 nesta cidade:

**III- REQUISITOS GERAIS:**

1. Ser brasileiro.
  2. Ter idade máxima de 50 (cinquenta) anos para o sexo masculino e de 40 anos para o sexo feminino, é mínimo de 18 anos, exceto para o candidato que exercer cargo ou função pública.
  3. Estar em dias com as obrigações militares e eleitorais.
  4. Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
  5. Ter concluído o 1º grau.
  - 6º Possuir aptidão mental, e não ser portador de doença infecta-contagiosa, comprovados em exames médicos.
- Os requisitos gerais serão exigidos aos candidatos aprovados.

**IV. Taxa de Inscrição**

é de 5.000 ( cinco mil cruzeiros)

**V. Documentos Necessários**

- a) No ato da inscrição:  
 Certificado de conclusão de 1º grau equivalente, de estar cursando a última série.
- b) No ato da admissão:  
 - 2 (duas) fotos 3/4;  
 - documento comprobatório de que está quite com as obrigações militares e eleitorais;  
 atestado de antecedentes criminais;  
 atestado médico comprobatório de que possui aptidão mental e não portador de doença infecto-contagiosa.

**VI- Número de Vagas**

- 02 (duas)

**VII Conteúdo do Concurso**

1. O concurso versará sobre o seguinte conteúdo programático.
  - a) - Português:  
 - Correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento de  
 Classe de Palavras  
 Acentuação gráfica  
 Concordância  
 Emprego de há ou a :  
 Verbo haver  
 Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, e Pontuação.

Redação de certidões e outros documentos inerentes à função de Oficial de Justiça onde será levados em consideração pontuação concordeância, termos técnicos. etc...

**b) Matemática**

- Noções de conjunto  
 Problemas prático sobre as quatro operações, fundamentais.  
 regra de tres simples  
 Proporção e juros  
 Problemas prático sobre frações ordinária e decimais.

**C) Conhecimento Gerais**

- As Forças Armadas  
 As Armas Nacionais  
 O Hino Nacional  
 O Selo Nacional

Os poderes constituinte: Legislativo, Executivo e Judiciário:

O voto

A constituição

**D) Direito -**

Noções elementares de Direito Civil, Processo Civil, Penal, e um pequeno conhecimento prático de como manusear os códigos, das matérias acima exposta.

**VIII. Aprovação - Admissão**

- 1º Será considerado aprovado o candidato que for classificado por ordem decrescente de pontos.
- 2º Em caso de empate terá preferência o candidato que:
  - a) possuir o maior número de dependentes devidamente comprovado.

b) Tiver maior idade.

c) O que obtiver maior nota na prova de português

3º Importante - só será admitido o candidato classificado que preencher os requisitos gerais e apresentar os documentos exigidos para admissão.

**IX- Realização do Concurso**

Data - Horário.

1. As provas serão realizadas no dia 01 - 10.85 (terça feira) na sala do Jurí do Fórum desta cidade a partir das 14: horas.

2. Os candidatos deverão apresentar-se no local de realização do Concurso 30 (trinta minutos) antes do horário da realização da prova munidos de seu cartão de inscrição.

X - A inscrição implica no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito da aceitação das condições do concurso como se encontra neste Edital.

XI - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito da Comarca de Marapanim.

Marapanim, 10 de agosto de 1985

(a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza de Direito desta Comarca  
 G.Nº 10498

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível  
 Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI  
 Apte: Maria Almeida Tenório (adv. Rui Bahia)  
 Apdo: Binar Palheta Rabelo (adv. Carlos Alberto Fraga)  
 Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATOS

IDEM, IDEM, CAPITAL  
 Apte: Prefeitura Municipal de Belém (adv. Armando Pinheiro)  
 Apda: Alice Machado de Farias (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

IDEM, IDEM, IDEM  
 Apte: José Valente Moreira & Cia. Ltda. e outros (adv. Sant'ana Pereira)  
 Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ubirajara Silva)  
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE  
 Belém (Pa), 16 de agosto de 1985.

GENGÍS FREIRE  
 Subsecretário do TJE G.Nº 10477

ACÓRDÃO Nº 10.541  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTE : ELZA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO  
 (ADV.FERNANDO GONÇALVES)  
 REQUERIDO : O EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL  
 RELATORA:DESA:LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:-MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DESPACHO QUE INDEFERIU PEDIDO DE DESENTRAMENTO DA CONTESTAÇÃO

SEGURANÇA NEGADA EM FACE DO JULGAMENTO DEFINITIVO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS SENHOR E POSSUIDOR E DO RECURSO APRESENTADO PELA EMBARGANTE, ORA IMPETRANTE, QUE TEM DUPLO EFEITO.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A SEGURANÇA EM FACE DO JULGAMENTO DEFINITIVO DOS EMBARGOS E DO RECURSO INTERPOSTO PELA ORA IMPETRANTE, QUE TEM DUPLO EFEITO.

Belém, 24 de Junho de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE

DESA: LYDIA DIAS FERNANDES  
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 07 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACORDÃOS

ACORDÃO Nº 10.542  
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL  
REQUERENTE: ROSA RODRIGUES CAVALCANTE (ADV. EDMAR DE SOUZA PEREIRA),  
REQUERIDO: O JUIZ DA 6ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: O MANDADO DE SEGURANÇA PARA CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONFORME REITERADAS DECISÕES JURISPRUDENCIAIS, TEM CABIMENTO NESTE CASO, UMA VEZ QUE A IMPETRANTE VINHA PESSOALMENTE ASSUMINDO O PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, CUJO ENCARGO É DO ESPÓLIO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE. O GRAVAME FEITO À IMPETRANTE PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DE PRISÃO, CORRIGE-SE ATRAVÉS DESTA MEDIDA, ATÉ QUE O AGRAVO SEJA JULGADO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DO ATO JUDICIAL ATÉ A DECISÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.

Belém, 24 de Junho de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA  
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 07 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE  
ACORDÃOS

ACORDÃO Nº 10543  
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL  
EXCIPIENTE: METRO ENGENHARIA LTDA (ADV. CHRISTO VAM C. GONÇALVES)  
EXCEPTO: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA CÍVEL  
RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE, POR NÃO HAVER PROVA DE QUE EXISTIA POR PARTE DO JUIZ QUALQUER INTERESSE EM DECIDIR A CAUSA EM FAVOR DE UMA DAS PARTES E EM PREJUÍZO DA OUTRA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO ARGUIDA, POR NÃO HAVER PROVA DE QUE EXISTIA POR PARTE DO JUIZ QUALQUER INTERESSE EM DECIDIR A CAUSA EM FAVOR DE UMA DAS PARTES E EM PREJUÍZO DA OUTRA.

Belém, 24 de Junho de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE

DESA: LYDIA DIAS FERNANDES  
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 07 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE  
ACORDÃOS

ACORDÃO Nº 10544  
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE: VÂNIA ARRAS ALMEIDA (ADV. FLAVIO DE CARVALHO MAROJA)  
REQUERIDO: A JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA COMARCA DE MARABÁ  
RELATOR: DES: RAYMUNDO HELIO DE FAIVA MELLO

EMENTA: SUSPENDE-SE, PELA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, OS EFEITOS DA DECISÃO JUDICIAL, SE DEMONSTRADO A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO IRREPARÁVEL OU DE DIFICIL PARADA À PARTE, COM A EFETIVAÇÃO DO ATO IMPUGNADO, ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSPENDER A SENTENÇA DO JUIZO "A QUO", ATÉ O JULGAMENTO DA APELAÇÃO.

FICAM FAZENDO PARTE DESTA JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS. 23, 24, 25, 26, DOS AUTOS.

Belém, 24 de Junho de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE

DES: RAYMUNDO HELIO DE FAIVA MELLO  
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 07 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACORDÃOS

1ª. CÂMARA CÍVEL  
ACORDÃO Nº 10545  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE: (RODOMAR LTDA. (DR. JOSÉ ACREANO BRASIL)  
AGRAVADA: EQUIPAC - EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (DR. LUZANIRA FORMIGA)  
RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O ESCRIVÃO TRASLADE AS PEÇAS REQUERIDAS PELA AGRAVANTE.

Vistos, etc...

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE INTERESTIVIDADE DO RECURSO E, FINALMENTE, BAIXAR OS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA QUE A RECORRENTE JUNTE INSTRUMENTO DO MANDATO QUE OUTORGOU AO SEU ADVOGADO.

Belém, 25 de Junho de 1985

DES: RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES: LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 7 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA L. LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACORDÃO Nº 10546  
1ª CÂMARA PENAL  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO: IDA MUNIZ DOS SANTOS. (DRA. VERA EUNICE SILVA VIEIRA).  
RELATOR: DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA: Configurado o justo receio de constrangimento na liberdade de ir e vir do paciente, confirma-se a decisão concessiva da ordem impetrada - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Por tais razões, Acordam os Juizes componentes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 25 de Junho de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

(a) DES. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 05 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

TRIBUNAL PLENO  
ACORDÃO Nº 10.547  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE: CESAR ZACHARIAS MARTINS (CAUSA PREVIDÊNCIA)  
REQUERIDO: O MM. T.J. DES. MARCELO DE OLIVEIRA ALVES FILHO.  
RELATOR: DES. RAYMUNDO HELIO DE FAIVA MELLO.

EMENTA: É VEDADO AO IMPETRANTE SOCORRER-SE DO MANDADO DE SEGURANÇA, QUANDO O ATO JUDICIAL CONTRA O QUAL SE INSURGE, É ATACÁVEL POR VIA DE RECURSO.

Vistos, etc...

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de incabimento da segurança e indeferir o requerido.

Ficam fazendo parte deste julgado o parecer e o relatório de fols. 30, 31, 32, 33 e 34, dos autos.

Belém, 5 de Junho de 1985.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente em exercício.

(a) DES. RAYMUNDO HELIO DE FAIVA MELLO - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 08 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

2ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACORDÃO Nº 10548  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: BANCO BANDEIRANTES S/A (DR. PAULO SÁ)  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (DR. BENEDITO B. MARTINS)  
RELATOR: DES. RAYMUNDO HELIO DE FAIVA MELLO

EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO RESPALDADA EM NOTA PROMISSÓRIA - PENHORA SOBRE O BEM JÁ VINCULADO À CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - RECONHECIMENTO DA INDISPONIBILIDADE DESSE BEM, NA FORMA DO DECRET Nº. 413/69, PARA GARANTIR OUTRA PENHORA CONTRA O EMITENTE OU TERCEIRO PRESTANTE DA GARANTIA REAL - EMBARGOS DE DEVEDOR PROVIDOS SOB O FUNDAMENTO DE QUE O DIREITO DO EMBARGANTE ESTÁ ASSEGURADO PELO ALIQUÍDIO DEC-LEI Nº 413/69 E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, LIBERA-SE O BEM DA CONTRIÇÃO JUDICIAL.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIJA 2ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INTERESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO, E NO MÉRITO, TAMBÉM À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DO JUIZO "A QUO".  
FICA FAZENDO PARTE DESTA JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 44, 45 E 46, DOS AUTOS.

Belém, 20 de Junho de 1985

DES. MANOEL DE C. ALVES FILHO - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE F. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 09 DE AGOSTO DE 1985

ROSALINA L. LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
ACORDÃO Nº 10549  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL, SUBSTITUTO.  
RECORRIDO: JOSÉ NUNES FERREIRA (DR. GILSON ABBADE)  
RELATOR: DES. RAYMUNDO H. DE FAIVA MELLO

EMENTA: CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE, SOB O ENTENDIMENTO DE CONFIGURAÇÃO DO JUSTO RECEIO, CONCEDEU O HABEAS-CORPUS PREVENTIVO PARA PROTEGER A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIJA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 20 de Junho de 1985

DES. ANCEL DE CRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE F. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 09 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA L. LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
ACORDÃO Nº 10550  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL  
RECORRIDO: IVAN LILA DE PAIVA (DR. RUTH ELENICE BARROSA DE MELLO)  
RELATOR: DES. RAYMUNDO H. DE F. MELLO

Quarta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 23

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TERMO E A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR O RECURSO, POR FALTA DE FUNDAMENTO E LIBERAR O REQUERENTE DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TERMO E A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR O RECURSO, POR FALTA DE FUNDAMENTO E LIBERAR O REQUERENTE DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Belém, 20 de Junho de 1985

DES. MANOEL DE CRISTÓVAL ALVES FILHO - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE L. BELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 09 de Agosto de 1985.

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10551  
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE= A BACHARELA EDITH DIAS BARRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AGUÁ.  
RELATOR= EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA= Deferir a contagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela EDITH DIAS BARRA Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Aguá, para mandar contar em favor desta, o tempo de cinco (05) anos, onze meses (11) e vinte e dois (22) dias de serviço prestado, até 08 de abril de 1985.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Excelentíssimos Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido, para mandar contar até 08 de abril de 1985, o tempo de cinco (05) anos, onze (11) meses e vinte e dois (22) dias de serviço prestado pela magistrada requerente, contra os votos da Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes e Exmo. Desembargador Nelson Amorim, que excluíam a contagem do tempo de advocacia.

Belém, 23 de julho de 1985.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 09 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
ACÓRDÃO Nº 10552  
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL  
REQUERENTE: LONARTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO)  
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL  
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: ATO JUDICIAL DO QUAL CABE RECURSO. FALTA DE LIQUIDEZ E CERTeza DO IMPETRANTE. SO EXCEPCIONALMENTE VEM A JURISPRUDÊNCIA CONCEDENDO A SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PARA SUSTAR OS SEUS EFEITOS, DESDE QUE HAJA RECURSO EM EFEITO SUSPENSIVO. SEGURANÇA NEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

Belém, 24 de Junho de 1985.

DES. ALMIR DE LIMA FERREIRA - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 12 de Agosto de 1985

ROSALINA L. LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10555  
3ª CÂMARA CÍVEL  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL  
RECORRIDO= JOSÉ RIBAMAR NEVES DA COSTA (DR. C. MARTYRES)  
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= Prisão ilegal por falta de fundamentação do ato impugnado em matéria de competência.

Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, em termo, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e lhe negar provimento.

Belém, 21 de Junho de 1985

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 12 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 10554  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE : MARIA DE LOURDES MARTINS (DR. MILTON CHAGAS, HAROLDO PINHEIRO DA SILVA E CARLOS LUZIO AFFONSO)  
APELADOS : CRISTOVAM PINTO MARTINS E OUTROS (DR. MOACIR MORAES FILHO)  
RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. NULIDADE ABSOLUTA. TRATADO-SE DE NULIDADE ABSOLUTA. A LEI IMPÕE AO JUÍZ A OBRIGAÇÃO DE DECLARAR-LA DE OFÍCIO - BASTANDO PARA ISSO ESTAR PROVADE NOS AUTOS - NÃO LHE É PERMITIDO SUPRI-LA NEM MESMO A REQUERIMENTO DAS PARTES, CONFORME ESTABELECE O ART. 146º ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL, POR FERIR DIRETAMENTE AO INTERESSE PÚBLICO E A VONTADE DA LEI.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉGIA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A MAIORIA DE VOTOS (VENCIDO O RELATOR), EM ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA AÇÃO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA. TURMA JULGADORA - DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOEDO NETO (REVISOR) E CALISTRATO ALVES DE MATTOS (RELATOR).

Belém, Pará, sexta-feira, 17 de maio de 1985.

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - Belém, 12 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10555  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL  
RECORRIDO : JOSÉ RIBAMAR NEVES DA COSTA (DR. C. MARTYRES)  
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: PRISÃO ILEGAL - LIBERDADE CONCEDIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TERMO, EM CONHECER O RECURSO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

Belém, 21 de Junho de 1985

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - Belém, 12 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10556  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : OSVALDO DE SOUZA GOMES (ADV. CESAR Z. MARTYRES)  
REQUERIDO : O EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: CONCEDE-SE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA EVITAR GRAVAME AO IMPETRANTE, SUSTANDO SE OS EFEITOS DO ATO IMPUGNADO ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTADO, POR UMA DAS CÂMARAS DO T.J.E.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA, PARA SUSTAR OS EFEITOS DO ATO IMPUGNADO ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EXISTENTE, POR UMA DAS CÂMARAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de Junho de 1985

DES. OSVALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - Belém, 12 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10557  
AGRAVO REGIMENTAL DA COMARCA DA CAPITAL  
AGTE: GERALDO RABELO BARBOSA (DR. EDILSON G. E SILVA)  
AGRAVADO : O DESPACHO DO DES. ORLANDO DIAS VIEIRA QUE INDEFERIU MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA  
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: CONTRA INDEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PEDIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA DES CABE AGRAVO REGIMENTAL, UMA VEZ QUE A EXCEPCIONALIDADE DA AÇÃO TORNA AQUELE DESPACHO IRRECORRÍVEL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO, POR IN CABÍVEL.

Belém, 24 de Junho de 1985

DES. OSVALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - Belém, 12 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

3ª. CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 10558  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL  
EMBARGANTES: OS SUCESSORES DE LOURIVAL DANTAS DE OLIVEIRA (DR. CEZAR MARTYRES)  
EMBARGADO : O ACÓRDÃO Nº 10327  
RELATOR : DES. Orlando Dias Vieira

EMENTA= NÃO SE DO OMISSIVO, O QUAL NÃO LACUNOSO O VOTO RECORRIDO, PREVALECE INCLUSIVE A DECISÃO RECORRIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TERMO, EM REBELAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVIL, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

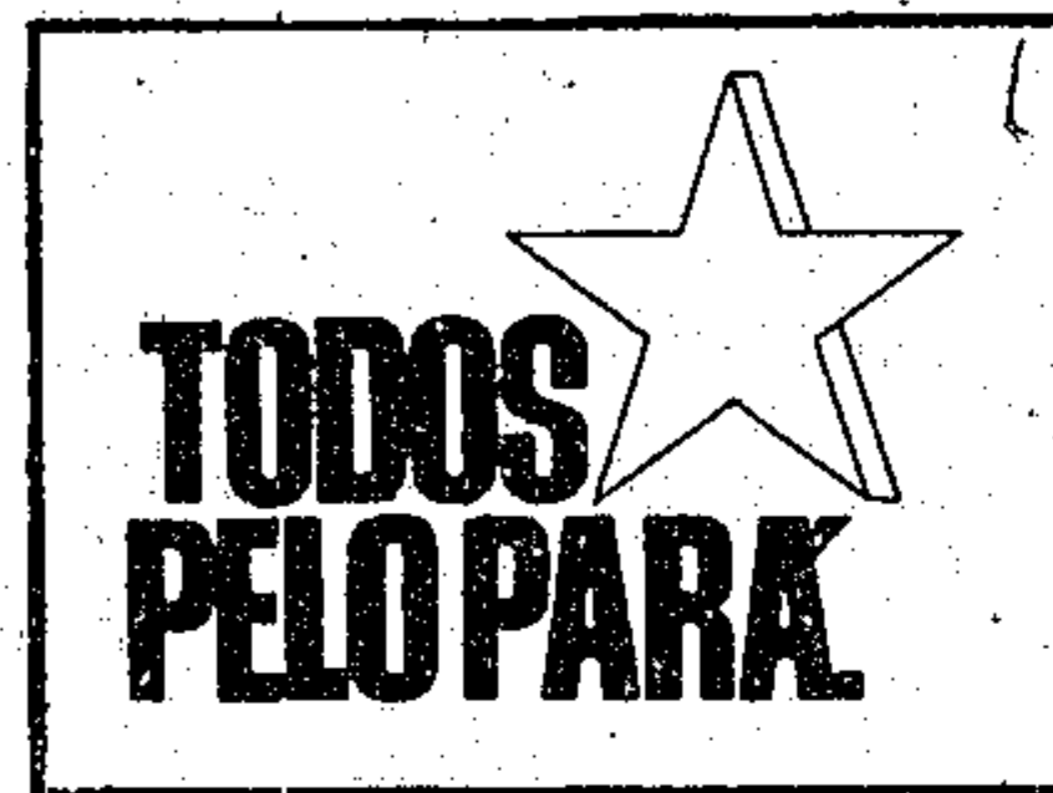
Belém, 21 de Junho de 1985

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 12 de Agosto de 1985

ROSALINA L. LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS



Governo Jader Barbalho

0291



Luiz Carneiro, da Sespa, mostra os resultados positivos

## Campanha de vacinação no Estado alcançou sucesso

A exemplo do que ocorreu nos demais Estados do Pará a segunda etapa da campanha de vacinação da população infantil obteve sucesso, isto em decorrência a boa receptividade registrada nos 2.700 postos espalhados em todo o território paraense. Mas de 80 por cento da população infantil receberam a gota que faltava da vacina Sabin, contra a poliomielite.

De acordo com o secretário de Saúde, Luiz Carneiro, a partir de hoje a coordenação da campanha, que teve à frente o médico José Machado, receberá boletins registrando o número de crianças vacinadas nos diversos municípios. O titular da Sespa ainda considerou que na primeira etapa, em junho, a vacinação atingiu mais de 85 por cento, e admitiu que esta mesma cobertura foi possível ser atingida no último sábado, em decorrência da grande participação popular. Ele percorreu vários postos da capital e por telefone recebeu informes sobre o andamento da campanha no interior do Estado.

### RESULTADOS

Segundo dados em poder da coordenação geral da campanha de vacinação da população infantil junto à Sespa, toda a operação trans-

correu sem problemas tanto na área metropolitana de Belém como nos demais municípios, com todos os postos funcionando normalmente e abastecidos o suficiente de doses de vacina. O médico coordenador destacou que, como já era previsto, o maior movimento ocorreu pela manhã. Em alguns postos houve necessidade de atendimento no final da tarde, inclusive em Belém, onde foi aplicada normalmente a Sabin e ainda a triplice contra tétano, difteria e coqueluche. No interior também foi distribuída a vacina anti-sarampo.

### AGRADECIMENTOS

O Secretário Luiz Carneiro, diante dos resultados positivos da operação, que movimentou mais de 18 mil pessoas, enfatizou o seu agradecimento a quantos eram a sua colaboração decisiva na elaboração e execução da campanha em suas duas etapas. Ressaltou ainda a participação efetiva não só dos órgãos oficiais, como por parte da iniciativa privada, destacando a imprensa, rádio e televisão.

Tão logo a Secretaria de Saúde esteja de posse dos números de crianças vacinadas em cada município, Luiz Carneiro vai fazer um relatório comunicando às autoridades do Ministério da Saúde, em Brasília.

## Sagri abre o seu Varejão

Partindo de uma idéia do secretário de Agricultura, Herculano Torres, está funcionando, com o apoio do Governo, Jader Barbalho, desde o dia 25 de julho, e todas as quintas-feiras, no horário das 12 às 16 horas, o Varejão da Sagri. Ele foi criado com o objetivo principal de facilitar as compras dos funcionários públicos que trabalham nas repartições instaladas às proximidades da Secretaria, como SEVOP, EMATER, IMPRENSA OFICIAL, FUNTELPA e POLÍCIA MILITAR e Coordenadoria de Transportes Oficiais (C.T.O), entretanto, está aberto a todos os funcionários públicos de outros órgãos.

### O VAREJÃO

No Varejão são vendidos todos os principais produtos alimen-

tícios, que são fornecidos pela CEASA e Caixa Agrícola dos Produtores de Ananindeua, sendo que esta última fornece hortaliças frescas, diretamente da zona produtora. Com isto, oferece uma oportunidade para que os produtores regionais vendam sua própria produção.

Funciona também junto ao Varejão Sagri, o Programa Mesa do Povo, que negocia os gêneros de primeira necessidade, como arroz, feijão, farinha, charque, ovos, entre outros.

O Varejão tem alcançado sucesso de público e produtos, pois até agora, nas três vezes em que funcionou, as vendas superaram todas as expectativas, quando foi registrado um público de 750 pessoas e negócios superiores a 15 milhões de cruzeiros.

## Secdet apoiou torneio de pesca do Araguaia

No período de 15 a 18 do corrente, numa promoção da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia, teve lugar naquele município, com apoio da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, através do seu Departamento especializado, o I Torneio de Pesca do Araguaia. O evento teve caráter experimental e a nível local, visto que ao se constituir em sucesso, conforme era esperado pelos organizadores, no ano que vem será de âmbito nacional.

Desse modo, em 86 estarão presentes, além de pescadores da região, representantes do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Maranhão. A coordenação do evento esteve a cargo do Datur/Araguaia, através de seu titular, Jucimar Valente.

### BRAGANÇA

A Liga Esportiva de Bragança, filiada à Federação Paraense de Futebol, através de seu presidente Marcel André Braun Sarmento, enviou ao titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro, um ofício de agradecimento e elogio pela atuação que teve a comissão da Secdet, constituída por Manoel José Maria Santana Martins, Osiris Evandro Carneiro Martins Júnior e Milton Roberto Oliveira Bentes, que atuou nos Jogos de Verão 85, naquele município.

Na oportunidade o presidente da liga solicita que a Secretaria inclua Bragança



Acyr Castro, titular da Secdet

nas promoções semelhantes que estão sendo elaboradas. Segundo Marcel Braun, a programação desenvolvida naquele município mereceu elogios tanto da Rádio Educadora de Bragança, assim como das autoridades municipais e, principalmente, do povo que participou ativamente das atividades.

# ALFABETIZAÇÃO

## AGORA.

## E DE GRÁTIS.

**Matricule seu filho de 7 a 10 anos até o dia 24 de agosto e garanta vaga para ele na 1ª série, já em 86.**

**Veja o que ele vai ter:**

- Alfabetização em 6 meses
- Merenda
- Material Escolar
- Professores especialmente treinados para alfabetização
- Salas de aula com carteiras, quadros e todas as condições necessárias
- Matrícula garantida na 1ª série para os aprovados, já em 86.

**O Governo Jader Barbalho, através da SEDUC, está dando partida a um programa de emergência, beneficiando 15.000 crianças carentes.**

**Início das aulas: 30 de agosto de 1985.**

Este programa só foi possível de ser implantado agora na Nova República. E o Pará é o primeiro Estado brasileiro a dar uma virada no seu programa de educação. Alfabetização é uma questão de vida ou de morte para o seu filho, para você, para nosso Estado, para o país. Matricule o seu filho, já.

Governo JADER BARBALHO

Programa de emergência da Secretaria de Educação (SEDC) Jader Barbalho Apoio do programa "Educação para Todos" do MEC.